

PROGRAMA DE TRABALHO PARA SISBI-POA

(Conforme inciso I do art. 8º da Portaria nº 672, de 08 de abril de 2024 -)

Período de Execução do Programa	
Data de Início	01/01/2026
Data de Fim	01/01/2027

1. Identificação do Serviço de Inspeção

1.1. Identificação do Serviço

Nome do Serviço	CNPJ
Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios - CONVALES	06070075/0001-25

1.2. Identificação dos Serviços vinculados ao Consórcio Público de Municípios, e com leis harmonizadas

Nome do Serviço	CNPJ	Município	UF
Serviço de Inspeção Municipal	18.125.120/0001-80	Arinos - MG.	Minas Gerais
Serviço de Inspeção Municipal	18.125.138/0001-82	Bonfinópolis de Minas - MG.	Minas Gerais
Serviço de Inspeção Municipal	01.602.009/0001-35	Brasilândia de Minas - MG.	Minas Gerais
Serviço de Inspeção Municipal	18.125.146/0001-29	Buritis - MG.	Minas Gerais
Serviço de Inspeção Municipal	01.603.707/0001-55	Cabeceira Grande - MG.	Minas Gerais
Serviço de Inspeção Municipal	01.612.489/0001-15	Chapada Gaúcha - MG	Minas Gerais
Serviço de Inspeção Municipal	36.985.463/0001-05	Cocalzinho - GO	Goiás
Serviço de Inspeção Municipal	01.602.782/0001-00	Dom Bosco - MG.	Minas Gerais
Serviço de Inspeção Municipal	18.125.153/0001-20	Formoso - MG.	Minas Gerais
Serviço de Inspeção Municipal	18.277.947/0001-00	Guarda Mor - MG.	Minas Gerais
Serviço de Inspeção Municipal	23.097.454/0001-28	Lagoa Grande -MG	Minas Gerais
Serviço de Inspeção Municipal	15.937.520/0001-76	Natalândia - MG.	Minas Gerais
Serviço de Inspeção Municipal	18.125.161/0001-77	Unaí - MG.	Minas Gerais
Serviço de Inspeção Municipal	01.609.942/0001-34	Uruana - MG.	Minas Gerais
Serviço de Inspeção Municipal	25.063.926/0001-57	Riachinho- MG.	Minas Gerais
Serviço de Inspeção Municipal	18.278.069/0001-47	Vazante - MG.	Minas Gerais

1.3. Escopo do Serviço de Inspeção:

Escopo habilitado ou de interesse para habilitação ao SISBI-POA (Marque com "X" as áreas correspondentes)		
Integrado	Nova Integração ou Ampliação	I – Abatedouro frigorífico
X		a) Abatedouro frigorífico – Carne e derivados
		b) Abatedouro frigorífico – Pescado e derivados (<u>apenas para répteis e anfíbios</u>)
Integrado	Nova Integração ou Ampliação	II – Entrepósitos e Unidades de Beneficiamento
		a) Carne e derivados
X		b) Leite e derivados
X		c) Mel e produtos apícolas
	X	d) Ovos e derivados
		e) Pescado e derivados

1.4. Histórico de atualização:

Finalidade	Data da Atualização	Descrição/Histórico da Versão
2- Ampliação de escopo	19/03/2026	Versão 1.0 -Elaborado programa de Trabalho no modelo atualizado à Portaria n° 672/2024.
2- Ampliação de escopo	23/04/2026	Versão 2.0 -Elaborado programa de Trabalho no modelo atualizado à Portaria n° 672/2024 em resposta a apontamentos de Analista: JULIANA GLIOSCI DELLIVENERI 02/04/2026 10:55

(Inserir o timbre e a identificação do Serviço/Órgão)

2. Organização Administrativa e Infraestrutura

2.1. Organização Administrativa

O organograma do consórcio, incluindo os vínculos hierárquicos do Serviço de Inspeção Municipal no âmbito da gestão do CONVALES, está estruturado de acordo com a Instrução Normativa n.º 9, de 15 de dezembro de 2021 (<https://www.convales.mg.gov.br/publicacoes/uploads/anexos/e6c0c3098296f395443791c5562d5efe.pdf>), alterada pela Instrução Normativa n.º 1, de 28 de setembro de 2022 ([https://www.convales.mg.gov.br/publicacoes/uploads/anexos/08e78fc4b19a4bf354e4dd2c1f274\).3be.pdf](https://www.convales.mg.gov.br/publicacoes/uploads/anexos/08e78fc4b19a4bf354e4dd2c1f274).3be.pdf)).

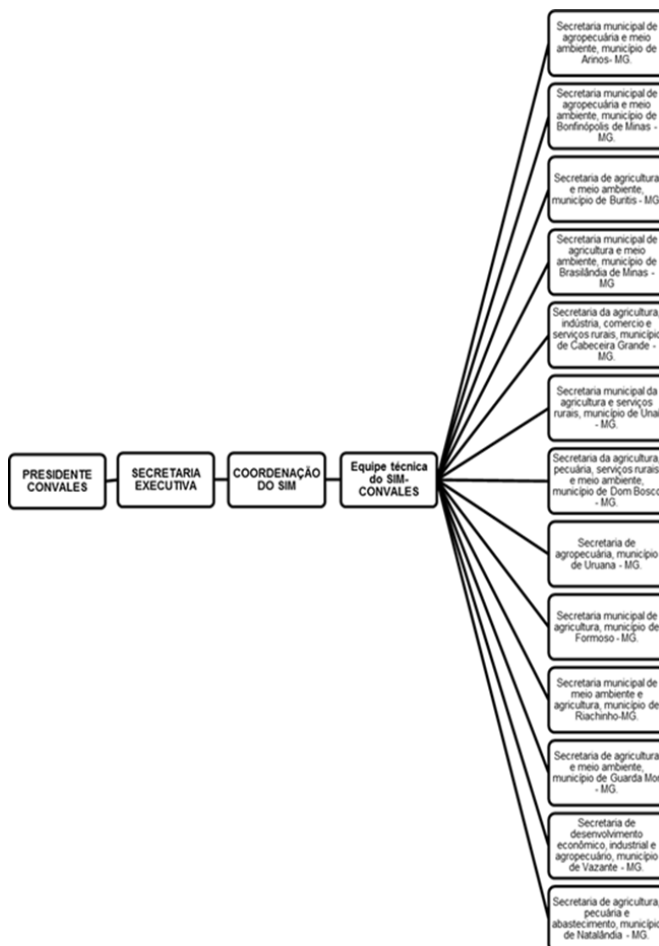
Os Municípios consorciados, através de lei própria (https://www.convales.mg.gov.br/publicacoes/pages/list_for_category/16) e de contrato, delegam ao Consórcio Público o poder de polícia administrativa, a implantação, a coordenação, a normatização e a execução do Serviço de Inspeção Municipal. A regulamentação do serviço é realizada com base na Resolução n.º 002/2022 (<https://www.convales.mg.gov.br/publicacoes/uploads/anexos/e1c24a25756e9ed08ca158caee67f7b4.pdf>), que dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas – CONVALES.

A coordenação geral do Serviço de Inspeção Municipal CONVALES é exercida por uma médica veterinária, devidamente designada através da Portaria n.º 004/2020 (<https://www.convales.mg.gov.br/publicacoes/uploads/anexos/168f7f73fb828d9cbbb1c450214dade8.pdf>).

A sede do SIM e a coordenação estão instaladas na sede do CONVALES, dispondo de mobiliário necessário (escrivaninha, mesa, cadeiras, armários etc.), computador com impressora e ligação à internet, bem como de material básico de escritório e outros equipamentos necessários à realização do serviço. A sede local do SIM nos municípios está sediada na secretaria de agricultura (ou equivalente) dos municípios consorciados. São estes:

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022 que altera a IN 09/2021 DO CONVALES

Organograma do consórcio, incluindo os vínculos hierárquicos do Serviço de Inspeção Municipal no Âmbito do Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas – CONVALES.



2.1.1. Controle de Documentos

O tratamento de documentos oficiais se dá através de procedimento descrito em Norma Interna Nº 01, de 21 de outubro de 2022 (<https://www.convaless.mg.gov.br/publicacoes/uploads/anexos/7c73c7fd601253a19d06bcc4f775c25b.pdf>).

Os documentos produzidos e/ou recebidos pelo Serviço de Inspeção Municipal-CONVALES, que envolvam o registro de atos e fatos de natureza fiscalizatória e administrativa, devem ser incluídos no protocolo geral de entrada. As principais características dos documentos devem ser identificadas, a fim de permitir sua recuperação. Ex.: espécie/formato, número de origem, data, procedência, interessado, assunto, etc

1. Protocolo geral

As atividades de protocolo compreendem receber, registrar, classificar, tramitar e controlar a movimentação de documentos e processos. Em alguns casos, os documentos podem dar origem a um processo.

2. Protocolo de entrada de documentos

O documento cadastrado receberá um número de protocolo, gerado pelo sistema composto pelo identificador NNNA.

Esse número de protocolo deve constar no canto superior direito do documento, podendo ser impresso, etiquetado ou escrito com caneta esferográfica (nas cores azul ou preta).

Quando for identificada a necessidade de formação de um processo, a unidade deverá tramitar o documento segundo sua identificação.

Ao se instaurar processo administrativo de apuração de infração o documento inicial a este, procedimento é o AUTO DE INFRAÇÃO, segundo regulamentado em Instrução de Trabalho 01/2022. O mesmo gerará processo que receberá um número de protocolo, composto pelo identificador NNN/AAAA-MM. o campo “NNN”, com 3 (três) dígitos, identifica a numeração sequencial crescente do documento, o campo “AAAA”, com 4 (quatro) dígitos, identifica o ano corrente do cadastro; e o campo “MM”, com 2 (dois) dígitos, identifica o município da unidade infratora.

3. Procedimentos com relação a processos

A chamada formação de processo, é uma atividade exclusiva do Serviço de Protocolo Administrativo e deve obedecer à seguinte rotina:

1. Receber o documento;
2. Ler o documento a fim de extrair o assunto de forma sucinta, clara e objetiva;
3. Proceder à formação do processo;
4. Anexar Folha padrão para Registro e Formulário para composição de processo de registro de estabelecimento
5. Imprimir formulário de registro (Estabelecimento e ou rotulagem e produto) este deverá compor a última folha do processo.
6. Prender a capa, juntamente com toda a documentação, com colchetes plásticos, obedecendo à ordem cronológica do mais antigo para o mais recente, isto é, os mais antigos serão os primeiros do conjunto;
7. Numerar as folhas, utilizando o respectivo carimbo (Número da folha e rubrica do servidor que estiver numerando o processo);
8. Identificar, na capa
9. Conferir o registro e a numeração das folhas;
10. Inserir marcação de “CONFERIDO” após a última folha do processo formado;
11. Tramitar eletronicamente no SIM e encaminhar o processo para o avaliador.

4. Cadastro, registro e atualização dos estabelecimentos

Cadastro, registro e atualização dos estabelecimentos é processo, realizado conforme Instrução de Trabalho nº 01, de 16 de dezembro de 2021 (<https://www.convales.mg.gov.br/publicacoes/uploads/anexos/3e130d5aa2deaed51082f001856434f4.pdf>) constituído pela documentação mínima solicitada pelo SIM/CONVALES presente em anexo a Resolução 02/2022 do CONVALES acompanhadas do respectivo requerimento.

O SIM/CONVALES realiza análise do processo e elabora parecer que é anexado ao processo, elabora ainda resposta através de parecer (Parecer virtual) divulgado no site do CONVALES (<https://www.convales.mg.gov.br/processos-em-tramitacao>).

Na sede do SIM-CONVALES, ficam arquivados separadamente, em pastas de processos devidamente identificadas com os respectivos nº de processos disponibilizados pelo sistema de controle, requerimentos, projetos e documentos pertinentes as etapas de registros das agroindústrias junto ao SIM-CONVALES.

Tais documentos e quaisquer atualizações, são arquivados em sequência, em ordem cronológica crescente. Todas as folhas devem ser carimbadas, numeradas e rubricadas.

5. Registro de rotulagem e produtos

É o processo (realizado conforme IT nº 01/2021) (<https://www.convales.mg.gov.br/publicacoes/uploads/anexos/3e130d5aa2deaed51082f001856434f4.pdf>) onde consta o registro de todos os produtos que o estabelecimento produz. Neste arquivo, cada produto aprovado possui um sub processo que receberá um número de protocolo, composto pelo identificador EEEEE-NN o campo "EEEEE", com 5 (cinco) dígitos, identifica a numeração de registro da unidade separado por (-) e seguido "NN" referente a ordem de aprovação do registro do produto registrados. As folhas devem estar carimbadas, numerado, rubricado e assinado, obedecendo ao arquivamento pela ordem.

Exemplo:

PASTA:

REGISTRO DE PRODUTOS

00000-01 Linguíça Colonial

00000-02 Morcela

00000-03 Linguíça Toscana

A criação do subprocesso se deve às futuras necessidades de alteração das formulações, de métodos de produção, de alterações de rótulo, entre outros e é constituído da seguinte forma:

- a) Folha padrão para Registro
- b) Formulário para Cadastro de Produto
- c) Formulário para Composição de Produto
- d) Formulário para Fluxograma de Produto
- e) Croqui de rotulagem
- f) Formulário de registro de rotulagem e produto.

6. Análises Microbiológicas e Físico-químicas de Água e Produtos

As solicitações de análises e seus respectivos resultados devem estar carimbadas, assinadas e arquivadas em ordem cronológica crescente na sede do SIM-CONVALES em arquivo suspenso individual de cada unidade. A Compilação dos dados referentes a estas análises estarão dispostos em arquivo digital do SIM (ANALISES OFICIAIS 03), vide anexo 01.

7. Registros de Visitas e Fiscalizações (Inspeção) e supervisões:

São documentos utilizados pelo SIM/POA para o registro de visita aos estabelecimentos (IT 02/2022). Nos estabelecimentos sob inspeção periódica estes documentos têm frequência variável, conforme estabelecido pelo SIM/POA no cálculo de Risco Estimado (vide IN nº 03/2021) (<https://www.convales.mg.gov.br/publicacoes/uploads/anexos/e9334a046e4162964dcc9a542c9403d7.pdf>). A frequência é revista em situações de risco, fraudes ou problemas à saúde pública. Os relatórios devem ser carimbados, assinados e arquivados em ordem cronológica crescente em arquivo suspenso individual de cada unidade.

8. Termos de Supervisão

Os Termos de Supervisão e relatórios de supervisão (previstos na IN 06/2021 e IT nº 02/2022) devem ser carimbados, assinados e arquivados em ordem cronológica crescente, na sede do consórcio em ordem cronológica crescente em arquivo suspenso individual de cada unidade.

A frequência de Supervisão é ANUAL, conforme cronograma próprio definido, sendo realizada nos estabelecimentos registrados no SIM-CONVALES. Os fiscais do Serviço de Inspeção do consórcio fazem a verificação no SIM local e da unidade conforme o ANEXO I da IN 06/2021 do CONVALES.

O responsável pelo SIM local tem prazo de até 15 dias para entregar o Plano de Ação de correção das não conformidades conforme modelo constante no ANEXO II parte III da IN 06/2021, sob pena de suspensão do estabelecimento.

9. Planos de Ação

São elaborados com base em Norma Interna Nº 01, de 11 de janeiro de 2023 (<https://www.convales.mg.gov.br/publicacoes/uploads/anexos/51a1fbd8c24d7f260478cc3dec96022d.pdf>), eles são analisados e arquivados em ordem cronológica crescente, deverão estar carimbados, rubricados e arquivados no arquivo do SIM do estabelecimento. Uma cópia digitalizada do relatório de inspeção deve ser enviada por e-mail ao SIM (comunicacao.simconvales@gmail.com) após sua emissão para o acompanhamento das ações nos estabelecimentos que comercializem no consórcio.

10. Notificação:

São emitidos em 3 (três) vias, uma via é entregue ao representante da unidade notificada, uma via constituirá o arquivo do SIM no estabelecimento e a outra via será encaminhada a sede do SIM-CONVALES, deverão ser arquivadas em ordem cronológica crescente, deverão estar carimbados, rubricados e assinados e deverão ser arquivados em arquivo suspenso individual de cada unidade. Seu registro deverá ser executado ainda no banco de dados do SIM dispostos em arquivo digital do SIM (CONTROLE DE SANSÕES 07), vide anexo 02.

11. Infração/Suspensão e Interdição:

São arquivados em ordem cronológica crescente, onde os mesmos deverão estar carimbados, rubricados e assinados (vide IT Nº 01/2022 AUTOS DE INFRAÇÃO) (<https://www.convales.mg.gov.br/publicacoes/uploads/anexos/b396358276e2e07439af7053889ab5dd.pdf>). O mesmo deverá ser encaminhado a sede do SIM-CONVALES que dará início ao processo de apuração.

12. Planilhas de Autocontrole:

Estas são divididas em arquivos e devem ser assinadas pelo Responsável Técnico (RT) e ou responsável legal do estabelecimento; sendo aprovadas, são carimbadas e assinadas pelo SIM para arquivamento em ordem cronológica crescente no estabelecimento.

Exemplo:

ARQUIVO:

- a) Planilhas de Autocontrole
- b) Relatório de BPF
- c) Relatório de PPHO
- d) Controle de Temperaturas

13. Relatório de Recebimento de Matéria-Prima:

As planilhas com os relatórios fornecidos pelas empresas externas serão arquivadas em ordem cronológica no estabelecimento, onde as mesmas deverão estar carimbadas e assinadas.

14. Relatório de Produção e condenação:

As planilhas com os relatórios fornecidos pelos estabelecimentos são arquivadas em ordem cronológica crescente, devem estar carimbadas e assinadas pelo RT do estabelecimento. Além do arquivamento físico na sede do SIM no estabelecimento, os dados devem ser compilados/digitalizados em planilhas eletrônicas e encaminhados mensalmente ao SIM-CONVALES conforme IN 05/2021 do CONVALES (<https://www.convales.mg.gov.br/publicacoes/uploads/anexos/4596584f494ddf4b95b151c874873f3c.pdf>) e sua atualização IN 03 de 24 de agosto de 2023, até o décimo dia útil do mês subsequente.

15. Registros gerados em regime especial de fiscalização (permanente):

Os relatórios gerados são arquivados em ordem cronológica crescente. Devem estar carimbados e assinados. Em abatedouros os dados referentes aos registros presentes nos anexos (ANEXO X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII da IT 02/2022 do CONVALES) (<https://www.convales.mg.gov.br/publicacoes/uploads/anexos/7be8acdceefdf454901882d1b8f55048.pdf>), devem ser compilados pelo responsável da inspeção no estabelecimento registrado no SIM e, disponibilizado ao SIM-CONVALES sempre até o décimo dia útil do mês subsequente, que arquiva os dados referentes ao mês anterior.

- Arquivo do SIM lotado na Unidade

- Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, os documentos devem ser arquivados conforme abaixo:
- Planilha de Inspeção ante morte e Relatórios de condenações de vísceras: Realizados a cada abate e arquivados mensalmente em ordem cronológica crescente, devendo estar carimbados e assinados.
- Laudos de Condenações de Carcaças: Realizados a cada abate, desde que houver condenações, e arquivados mensalmente em ordem cronológica crescente, devendo estar carimbados e assinados.
- Dados Nosográficos: Realizado e arquivados mensalmente em ordem cronológica crescente, devendo estar carimbados e assinados.

- Arquivo morto

Os documentos físicos são arquivados por prazo mínimo de 1 ano em arquivo geral do SIM-CONVALES, após este período os arquivos são destinados ao arquivo geral do CONVALES por prazo mínimo de 2 anos, após este período ao se realizar a digitalização e arquivar as cópias virtuais poderão ser armazenadas por período indeterminado.

Alguns documentos têm valor temporário e outros, valor permanente e jamais deverão ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e do tempo de vigência

dessas finalidades.

Os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade dos estabelecimentos sua emissão junto ao órgão responsável (SIM-CONVALES). A documentação pertinente ao registro de estabelecimentos e produtos deve ser mantida em formato físico. As demais, após o prazo de dois anos, devem ser digitalizadas e o destino do arquivo físico será analisado pelo órgão onde se encontram tais documentos.

2.1.2. Sistemas de Informação

O CONVALES utiliza um sistema digital de controle de processos permanente e atualizável em nuvem, conforme a tabela a seguir.

APONTADOR DE CONTROLE GERAL SIM CONVALES	
REFERÊNCIA	FUNÇÃO
1-FREQUENCIA DE INSPEÇÃO	Controle de inspeções realizadas, com a referência de arquivos gerados
2- ARQUIVO MORTO	Controle de arquivos de inspeção inativos (2018, 2019,2020, 2021) arquivo gerado anualmente no mês de fevereiro, após arquivamento de documentos físicos em arquivo morto geral do CONVALES. (Registro de inspeções de 2018 a 2021)
3 – ANÁLISES OFICIAIS	Controla cronograma de análises oficiais
4 - ENTRADA DE DOCUMENTOS E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS	Controle de entrada de documentos e tramitação de processos (Registro de unidades, produtos e rotulagens) com referência ao avaliador e data de aprovação
5 - SITUAÇÃO REGISTRO, POR CATEGORIA POR MUNICÍPIO	Controle de situação de registro de unidades (ativas, suspensas ou canceladas), relação de estabelecimentos por categoria, relação de unidades por municípios
6- CONTROLE DE REGISTRO DE PRODUTOS E ROTULAGENS POR UNIDADE	Controla o registro de produtos e rotulagens por unidade registrada e a tramitação de processos de inclusão de produtos
7- CONTROLE DE SANÇÕES	Registro de sanções por estabelecimentos, organizada anualmente (notificações, suspensões e interdições)
8- CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTA	Registra a tramitação de processos para apuração de infrações segundo IT 01/2022
9- PROGRAMA DE INSPEÇÃO COM BASE EM RISCO	Programa frequência de inspeções com base em risco nos estabelecimentos registrados no SIM. (Apresenta ainda últimas fiscalizações e a próxima a ser executada, apresenta atividade a ser executada por unidade associada ao técnico responsável)
10 - TAXAS POR UNIDADES REGISTRADAS	Controle geral de valores de taxas por unidade registrada
11 – PROGRAMAS IT 03 E IT 04	Programa e controla a execução de programa de educação sanitária e combate a fralde segundo IT 03 e IT 04
12 – DADOS DE PRODUÇÃO E NOSOGRAFICOS SEGUNDO IN 05/2021	Controle de dados referentes à recepção de matéria-prima, à produção, à ocorrência de doenças –

2.2. Infraestrutura Administrativa

2.2.1. Estrutura Física

A sede do SIM e a sua coordenação estão instaladas na sede do CONVALES, dispendo de mobiliário necessário (escrivania, mesa, cadeiras, armários etc.), computador com impressora e ligação à internet, bem como de material básico de escritório e outros equipamentos necessários à realização do serviço.

A sede local do SIM nos municípios está sediada na secretaria de agricultura (ou equivalente) dos municípios consorciados.

A coordenação geral e a sede do SIM estão situadas na sede do Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios (CONVALES), na Avenida José Fernandes Valadares, n.º 375, Primavera I, no município de

Arinos, em Minas Gerais.

As instalações incluem uma recepção, sala de licitações/contratos, auditório, arquivo geral, espaço geral (SIM, VISA-CIS, gerência de saúde e transporte), sala da gerência administrativa e contábilística, sala da secretaria executiva, copa e duas casas de banho.

Em cada município, existe um local com identificação destinado a acolher e orientar os produtores, bem como um funcionário com carga horária cedida ao serviço, identificado e treinado pelo SIM.

O técnico é responsável pelo acolhimento e preenchimento de requerimentos para o início da relação com o Serviço de Inspeção, mantém o protocolo de solicitações atualizado e envia os requerimentos em tempo real ao Serviço de Inspeção Municipal, sendo também responsável por receber processos e documentos destinados ao SIM. A sala utilizada e o recurso humano são aproveitados a partir de recursos pré-existentes na secretaria de agricultura dos municípios.



Legenda: Sala do SIM no município de Vazante-MG.

2.2.2. **Materiais e Equipamentos**

O SIM dispõe de cinco computadores, quatro computadores portáteis, quatro tablets com acesso à internet, uma impressora de uso exclusivo, três arquivos, uma estação de trabalho do tipo plataforma, um telefone e outros materiais de uso comum, de consumo e de apoio.

A instituição dispõe de materiais para a recolha de análises, como luvas, termômetros, embalagens e lacres, e possui ainda cinco veículos oficiais: duas Duster Oroch, um Duster, um ônix plus e duas motos.

2.2.3. **Laboratórios**

Quatro laboratórios estão credenciados para realizar as Análises Oficiais do serviço, tendo sido selecionados pelo CONVALES com base em critérios específicos descritos na Portaria n.º 03, de 16 de dezembro de 2021 (<https://www.convalessmg.gov.br/publicacoes/uploads/anexos/4ca865b7091c3cd93da8858aef7a986f.pdf>). É também exigido o credenciamento por um órgão de inspeção estadual ou federal.

O custo e o envio das amostras para o laboratório são da responsabilidade da indústria, conforme descrito no artigo 36.º, alínea VIII, do regulamento do SIM (https://www.convalessmg.gov.br/publicacoes/pages/list_for_category/20). Os responsáveis pelos estabelecimentos devem suportar os custos das análises fiscais para cumprir requisitos específicos de produtos de origem animal.

As referidas análises cumprem os padrões utilizados pelo MAPA, os quais se encontram disponíveis em

folhas de cálculo atualizadas através da hiperligação (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais-anuarios-programas>), bem como os parâmetros estabelecidos nas instruções normativas 76 e 77/2018 do MAPA e respectivas atualizações. As análises fiscais ocorrem com a frequência disposta na Instrução Normativa n.º 03, de 15 de dezembro de 2021, que institui os procedimentos para o cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, a fim de determinar a frequência mínima de fiscalização e de recolha oficial de produtos e água (norma inserida no e-SISBI), e de cumprir os parâmetros disponibilizados pelo MAPA no endereço eletrónico <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais>, bem como os parâmetros estabelecidos nas Instruções Normativas n.º 76 e 77/2018 do MAPA e respectivas atualizações.

As análises são realizadas nos seguintes laboratórios credenciados oficiais:

GMO – CENTRO DE PESQUISAS E CONTROLE DE QUALIDADE

Nome Empresarial: GMO CENTRO DE PESQUISAS E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. CNPJ: 22.641.575/0001-26
 Endereço: Rua Belmiro de Almeida, nº 198
 Bairro: São Cristóvão CEP: 31.230-230 Fone/Fax: (31) 3425 2151 Cidade: Belo Horizonte/MG
 Responsável pela Direção do Laboratório: Francisca Gracion Freire Girão E-mail: gmo@gmo-online.com.br
 Portaria do MAPA: nº 157, de 22.07.2014 D.O.U: nº 140, de 24.07.2014, Seção 1, pág.: 6
 Responsáveis Técnicos:
 Francisca Gracion Freire Girão Valéria Carneiro Magalhães

IBERPHARM DO BRASIL

Nome Empresarial: IBERPHARM LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA CNPJ: 03.021.183/0001-10
 Endereço: Rua Mozart da Silva Pinto, nº 174 Bairro: Jardim Chamonix CEP: 37750-000
 Cidade: Machado/MG Fone/Fax: (35) 3295-7078
 Responsável pela Direção do Laboratório: Marcelo Marcos Franco E-mail: marcelo.franco@iberpharm.com.br
 Portaria: nº 187, de 25/07/2014
 D.O.U: nº 143, de 29/07/2014, Seção 1, pág.: 4 Portaria de suspensão: nº 221, de 01/11/2019 D.O.U: nº 216, de 07/11/2019, Seção 1, pág.: 22
 Portaria de cancelamento da suspensão: nº 5, de 08/01/2020 D.O.U: nº 07, de 10/01/2020, Seção 1, pág. 2
 Responsáveis Técnicos:
 Resp. Téc. Carlos Eduardo Garcia
 Resp. Téc. João Henrique Carvalho Batista

ENCAL - EMPRESA NACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE LTDA. EPP

Nome Empresarial: EMPRESA NACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE LTDA. EPP CNPJ: 37.997.194/0001-51
 Endereço: QS 5, Lote 9B, Avenida Areal
 Bairro: Águas Claras CEP: 71.955-000 Fone/Fax: (61) 3356 0040 Cidade: Taguatinga/DF
 Responsável pela Direção do Laboratório: Paulo José Kramer E-mail: paulo.encal@gmail.com
 Portaria: nº 301, de 26.08.2014
 D.O.U: nº164, de 27.08.2014, Seção 1, pág.: 4
 CGC/MAPA: DF 000068-0

Responsáveis Técnicos:
 Graice R. Kramer CRN/1 13243
 Francisco José M. da Costa CRQ-GO 101056

LABORATÓRIO AGROSOLOS LTDA

Nome Empresarial: LABORATÓRIO AGROSOLOS LTDA CNPJ: 37.997.194/0001-51
 Endereço: Rua Manoel Félix Barbosa, 26
 Bairro: Bairro Santa Clara, CEP: - 38621-727, Telefone: (38) 9 9945-1929
 Cidade: Unai/MG
 Responsável pela Direção do Laboratório: JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ SANTIAGO
 E-mail: contato@agrosolos.agr.br
 Responsáveis Técnicos:
 Welder Ricardo Tiago Lemos
 N° de registro no conselho de classe: 1421047330

3. Execução das Ações de Inspeção e Fiscalização

De acordo com o disposto na Lei do Serviço de Inspeção Municipal — CONVALES, no seu Art. 4.º, e no Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal do CONVALES (<https://www.convales.mg.gov.br/publicacoes/uploads/anexos/e1c24a25756e9ed08ca158caee67f7b4.pdf>), no seu Art. 9.º Após a sua instalação, a Inspeção Municipal pode ser executada de forma permanente ou periódica, conforme o caso.

A Instrução Normativa n.º 03, de 15 de dezembro de 2021, do CONVALES (<https://www.convales.mg.gov.br/publicacoes/uploads/anexos/e9334a046e4162964dcc9a542c9403d7.pdf>), descreve a obrigatoriedade da realização de inspeções permanentes em estabelecimentos que efetuem abates.

As inspeções são realizadas por um médico veterinário do SIM-CONVALES, conforme a Portaria n.º 02, de 16 de dezembro de 2021 (<https://www.convales.mg.gov.br/publicacoes/uploads/anexos/d31842ac77a5448ee478b69912066fd1.pdf>), sendo da sua exclusiva responsabilidade a realização dos procedimentos ante e post mortem. Todos os procedimentos são registrados nas papeletas de inspeção, as quais são arquivadas no serviço local e na coordenação.

As destinações cumprem integralmente o descrito na Instrução Normativa n.º 03/2021 do CONVALES (<https://www.convales.mg.gov.br/publicacoes/uploads/anexos/e9334a046e4162964dcc9a542c9403d7.pdf>).

Esta instrução normativa descreve também a obrigatoriedade, segundo a Instrução Normativa n.º 5, de 15 de dezembro de 2021, de enviar, até ao décimo dia do mês seguinte, mapas estatísticos e dados nosográficos.

O SIM-CONVALES programa as fiscalizações por meio de uma folha de cálculo de controlo denominada "9 — Programa de Inspeção com Base em Risco", vide Anexo 03, que estabelece a frequência de inspeções e supervisões com base no risco nos estabelecimentos registrados no SIM. A planilha apresenta também as últimas fiscalizações e a próxima a ser executada, demonstrando a atividade a realizar por unidade e o técnico responsável. Tal evidencia a compatibilidade das ações face ao risco das unidades.

3.1. Inspeção Periódica

São 47 unidades de fiscalização periódica.

As ações fiscais são executadas por cinco veterinários e dois agentes de inspeção. O serviço dispõe de estrutura administrativa para execução das atividades, incluindo local para funcionamento da equipe técnica, equipamentos necessários e suporte logístico para deslocamento até os estabelecimentos inspecionados.

A frequência aplicada aos estabelecimentos periódicos é definida de acordo com o risco estabelecido e descrito na Instrução Normativa n.º 3/2021 do CONVALES.

ANEXO V – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2021 DO SIM-CONVALES

**TABELA PARA A DEFINIÇÃO DA FREQUÊNCIA MÍNIMA DE FISCALIZAÇÃO COM
 BASE NO RISCO ESTIMADO ASSOCIADO AO ESTABELECIMENTO**

RISCO EMITIDO ASSOCIADO AO ESTABELECIMENTO	FREQUÊNCIA MÍNIMA DE FISCALIZAÇÃO
1	Anual
2	Semestral
3	Bimestral
4	Mensal

Esta instrução regulamenta a determinação do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (REA). A avaliação é realizada através da aplicação do Formulário de Caracterização do Risco Associado ao Estabelecimento (REA), que tem em conta o risco associado ao volume de produção (RV), o risco associado ao produto (RP) e o risco associado ao desempenho do estabelecimento no que se refere ao cumprimento da legislação aplicável à fiscalização (RD). Inicialmente, a frequência de inspeção aplicada aos estabelecimentos após o registo é de 4 (mensal).

A Instrução de Trabalho n.º 2, de 11 de outubro de 2022, anexos V, VI, VII, VIII e IX, prevê os formulários que devem ser preenchidos pelo fiscal da planta durante o procedimento de fiscalização.

3.2. Inspeção Permanente

A Instrução Normativa Nº 03, de 15 de dezembro de 2021 do CONVALES (<https://www.convales.mg.gov.br/publicacoes/uploads/anexos/e9334a046e4162964dcc9a542c9403d7.pdf>) descreve a obrigatoriedade da realização de inspeção permanente em estabelecimentos que realizem abates.

As inspeções são realizadas por médico veterinário do SIM-CONVALES segundo disposição da Portaria nº 02, de 16 de dezembro de 2021 (<https://www.convales.mg.gov.br/publicacoes/uploads/anexos/d31842ac77a5448ee478b69912066fd1.pdf>) onde cabe exclusivamente a ele a realização dos procedimentos Ante e Post mortem.

As atividades seguem a Instrução Normativa nº 06, de 16 de dezembro de 2021, atualizada pela Instrução Normativa nº 02, de 30 de setembro de 2022, a qual descreve, por meio de manual anexo, os procedimentos de inspeção praticados pelo CONVALES. Todos os procedimentos são registrados nas papeletas de inspeção com base no estabelecido na Instrução de Trabalho 02 de 11 de outubro de 2022

As atividades desenvolvidas compreendem inspeções ante mortem e post mortem, coleta de amostras para análise, registo e fiscalização de estabelecimentos (incluindo análise de projetos), registo e avaliação de produtos, verificação oficial de programas de autocontrole e planos de ação, além da adoção de medidas fiscais quando necessário.

Dentre as medidas fiscais aplicáveis, destacam-se a adoção de medidas cautelares, lavratura de autos de infração, interdições totais ou parciais de estabelecimentos, apreensão e/ou condenação de produtos, entre outras ações previstas na legislação vigente.

Verificação ante mortem: GTA, papeleta de curral e plano de abate (em caso de aves ou suídeos é realizada a verificação do boletim sanitário). Em seguida, o médico veterinário fiscal dirige-se ao curral e verifica se a quantidade de animais está de acordo com os documentos apresentados, se os animais estão devidamente vacinados e se algum animal apresenta alterações, doenças ou sintomas. Também é verificado se há animais que acabaram de parir ou que se encontram no terço final da gestação. Se não for detetado nenhum problema, os animais são autorizados a ser abatidos. Todos estes procedimentos são realizados diariamente a todos os animais destinados ao abate e de forma auditável.

Post mortem: o post mortem é iniciado com a insensibilização e sangria, verificando-se se está a ser feito de maneira eficaz e se estão a ser atendidas todas as obrigatoriedades, como a troca de facas, o tempo de sangria, entre outras. Após o início da esfolagem, são retirados os lábios e as patas. A seguir, é feita a desarticulação da

cabeça, que é encaminhada para inspeção. É colocada uma numeração sequencial na cabeça e na carcaça. Depois, é retirada a linha verde e a linha vermelha, que caem em mesas separadas e que também devem ser inspecionadas. A seguir, a carcaça é serrada e é feita a inspeção da carcaça e dos rins. Após tudo ser aprovado, a carcaça é carimbada.

No caso de ser detectada alguma alteração na carcaça ou patologia em alguma das linhas, a carcaça deve ser encaminhada para o DIF juntamente com todas as vísceras das linhas. Após inspeção e análise detalhada de todas as partes, o médico veterinário responsável, de acordo com a legislação, irá definir o destino da carcaça.

Observação: todas as linhas são respeitadas, tanto de bovinos como de suínos.

Planilhas de ante e post mortem anexos X,XI,XII,XIII,XIV,XV,XVI e XVII da IT 02/2022 <https://www.convales.mg.gov.br/publicacoes/uploads/anexos/b6db28b0ac25266a70c434abfd06fdc4.pdf>.

São seis unidades de fiscalização permanente.

1. Abatedouro Frigorífico Frango Borges: abate diário em meio turno (6h às 12h).
2. Abatedouro Frigorífico Frango Caipira Unai: 1 abate semanal (16h às 19h);
3. Abatedouro Frigorífico Frango do Sítio: 1 abate quinzenal (6h às 13h);
4. Frigorífico CAPUL: 3 abates semanais (6h30 às 14h);
5. Abatedouro frigorífico Frigovaz: 3 abates semanais;
6. Abatedouro Paraíso - 1 Abate quinzenal (14:00 as 18:00).

Os abatedouros Frigoríficos (Abatedouro Paraíso (11101), Frango do Sítio (50002) e Frango Caipira Unai (10013) de aves) são atendidos por um fiscal designado para o efeito, uma vez que o volume de aves abatidas semanalmente permite tal organização.

Os abatedouros Frango Borges e Frigorífico Capul, bem como o abatedouro Frigovaz, têm um veterinário designado para a função de fiscal exclusivo da instalação.

3.3. Programas de Autocontrole

A implantação de programas de autocontrole pelos estabelecimentos é obrigatória segundo a Instrução Normativa n.º 02, de 15 de dezembro de 2021, do CONVALES (<https://www.convales.mg.gov.br/publicacoes/uploads/anexos/d31842ac77a5448ee478b69912066fd1.pdf>).

Os requisitos essenciais de higiene e os procedimentos a serem desenvolvidos e aplicados nos estabelecimentos registrados ou em processo de registro no SIM-CONVALES são baseados nos seguintes programas de autocontrole (PAC):

- PAC 01: manutenção das instalações e dos equipamentos industriais (inclusive calibração e aferição);
- PAC 02: higiene e organização dos vestiários e barreiras sanitárias;
- PAC 03: iluminação;
- PAC 04: ventilação;
- PAC 05: água de abastecimento;
- PAC 06: águas residuais;
- PAC 07: controle integrado de pragas;
- PAC 08: PPHO (Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional);
- PAC 09 - Higiene e hábitos de higiene e saúde dos colaboradores;
- PAC 10 - Procedimentos sanitários operacionais;
- PAC 11 - Controle de insumos, matérias-primas e formulações;
- PAC 12- Controle de temperaturas;
- PAC 13 - Bem-estar animal (estabelecimentos de abate);
- PAC 14 - Rastreabilidade e programa de recolhimento de produtos (recall);
- PAC 15 - Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER) (estabelecimentos de abate);
- PAC 16 - Análises laboratoriais.

O plano escrito deve conter todos os programas de autocontrole, de acordo com a atividade desenvolvida pela agroindústria.

Uma cópia do plano dos programas de autocontrole deve ser entregue ao SIM-CONVALES, e/ ou enviar

via e-mail ou whatsapp para ciência e aceitação. O aceite se dará após análise, quando são emitidas considerações, se necessário.

3.4. Autuação e Aplicação de Penalidades

O descumprimento das disposições legais e das normas complementares em vigor nos municípios é apurado em processo administrativo devidamente instruído, que é iniciado com a lavratura do auto de infração, sendo assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Conforme descrito no Manual de Procedimentos de Apuração de Infração: Autuação de Processos Administrativos, presente na Instrução de Trabalho n° 01, de 10 de outubro de 2022, do CONVALES (<https://www.convales.mg.gov.br/publicacoes/uploads/anexos/b396358276e2e07439af7053889ab5dd.pdf>), são descritos os procedimentos para a apuração de infrações, a autuação de processos administrativos e os modelos de documentos relacionados aos processos administrativos gerados no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal, executado pelo CONVALES. Os registros são dispostos em arquivo digital do SIM (CONTROLE DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTAS 08).

A instauração do processo administrativo de apuração de infração ocorre mediante a lavratura do Auto de Infração, que constitui sua peça inicial. Por meio desse auto, o autuado é notificado da infração cometida, devendo ser esse o primeiro documento incluído no processo de protocolo do SIM-CONVALES.

O processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta é regulado pela Lei 9.784/99, visando proteger os direitos dos administrados e garantir o cumprimento dos objetivos da administração.

Em seu art. 69, a referida lei deixa claro que "os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por lei própria, aplicando-se lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta lei". Tal ressalva não diminui sua importância, pois ela terá influência em diversos procedimentos administrativos regulados por legislações especiais de aplicação mais ou menos restrita, como a fiscalização de produtos de origem animal em seus processos punitivos.

No âmbito da inspeção e fiscalização de produtos de origem animal, o processo administrativo de apuração de infração está previsto nos artigos 331 a 353 da Resolução n° 002/2022 do CONVALES (<https://www.convales.mg.gov.br/publicacoes/uploads/anexos/e1c24a25756e9ed08ca158caee67f7b4.pdf>).

Quando lavrado, o auto de infração será assinado pelo fiscal do SIM-CONVALES em três vias: uma será entregue ao autuado, uma constituirá o processo no protocolo do SIM-CONVALES e a outra será arquivada.

- Processo Administrativo de Apuração de Infração

Em atenção aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, a instauração do processo somente é válida após a notificação do autuado. Devem ser observadas as disposições legais referentes à ampla defesa, bem como as ações formais a ela relacionadas, devendo ser comprovadas nos autos todas as diligências efetuadas no sentido de notificar o autuado.

Após a inclusão do auto de infração, são juntados ao processo os elementos de convicção, ou seja, os documentos que comprovam a infração e servem como elementos de prova, como fotos, vídeos, certificados oficiais de análise etc., assim como todos os termos administrativos lavrados na ação fiscal e relacionados à infração, que serão dispostos em ordem cronológica de emissão.

Quando o auto de infração tiver sido encaminhado ao autuado por meio de serviço postal ou entregue em mãos, também deverão ser incluídos no processo, no protocolo do SIMCONVALES, uma cópia da notificação destinada ao administrado, via ofício, e o respectivo comprovante de recebimento postal ou Aviso de Recebimento (AR).

- Processo Administrativo

O processo administrativo tem como objetivo conferir transparência às ações desenvolvidas pelo serviço de inspeção, garantindo ao autuado os direitos previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição, a saber: - ampla defesa; Contraditório; Devido processo legal.

Fases do processo administrativo:

Primeira fase: instauração

Lavratura do auto de infração e constatação de irregularidades.

Segunda fase: instrução

É o momento oportuno para:

Juntar documentos referentes ao histórico da empresa; apresentar defesa; requisitar informações da autoridade autuante, se for o caso.

Terceira fase: decisão

Momento em que o auto de infração e/ou interdição será julgado pela autoridade competente.

O julgamento por autoridade competente tem dois momentos:

1ª instância: Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal.

2ª instância: Câmara de Recursos (composta por Secretário de Agricultura ou equivalente e Assessor Jurídico).

A contagem do prazo para apresentação da defesa e do recurso tem início quando o autuado toma conhecimento do auto de infração e é chamado a exercer o direito de defesa e de contraditório. O prazo legal é de 10 (dez) dias.

Conforme previsto no art. 66 da lei nº 9.784/99, o prazo é contado de modo contínuo, excluindo-se o dia do início. De acordo com o Art. 224 da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), o início da contagem do prazo deve ser considerado a partir do primeiro dia útil após a ciência do autuado, pois o Art. 15 da referida lei prevê a aplicação subsidiária da legislação processual civil para os casos omissos nas normas que regulam o processo administrativo.

Para o autuado, a perda do prazo de defesa em primeira instância lhe trará a impossibilidade de exercer o direito de defesa e o contraditório, o que não significa, necessariamente, a procedência definitiva da infração, pois ele ainda poderá recorrer da decisão em segunda instância.

O descumprimento dos prazos pode gerar a responsabilização do agente público, mas não prejudica o processo, salvo em caso de decadência ou prescrição, se a sua ocorrência não afetar a questão analisada.

O prazo para execução da penalidade prescreve em cinco anos, contados a partir da decisão condenatória, enquanto o prazo para apuração da infração prescreve em cinco anos, contados a partir da data da prática do ato ou, no caso de infração continuada, a partir do dia em que a infração cessar.

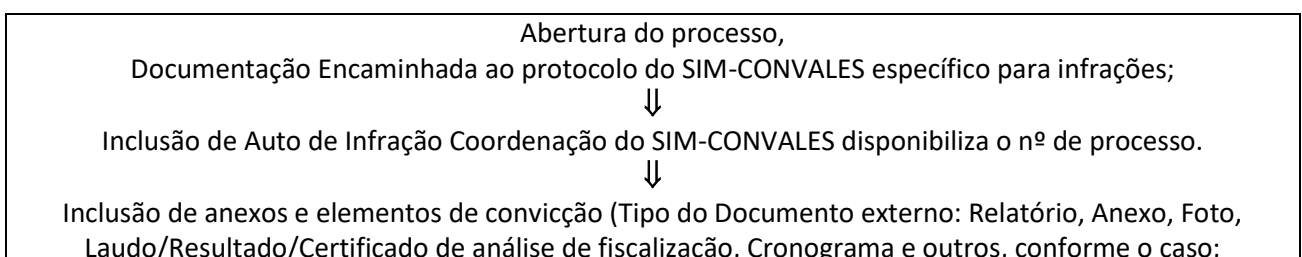
A defesa é a peça apresentada pelo autuado para garantir o princípio da ampla defesa e do contraditório. Esse direito assegura ao autuado a possibilidade de trazer para o processo elementos que lhe permitam esclarecer os fatos relacionados à infração que lhe é imputada.

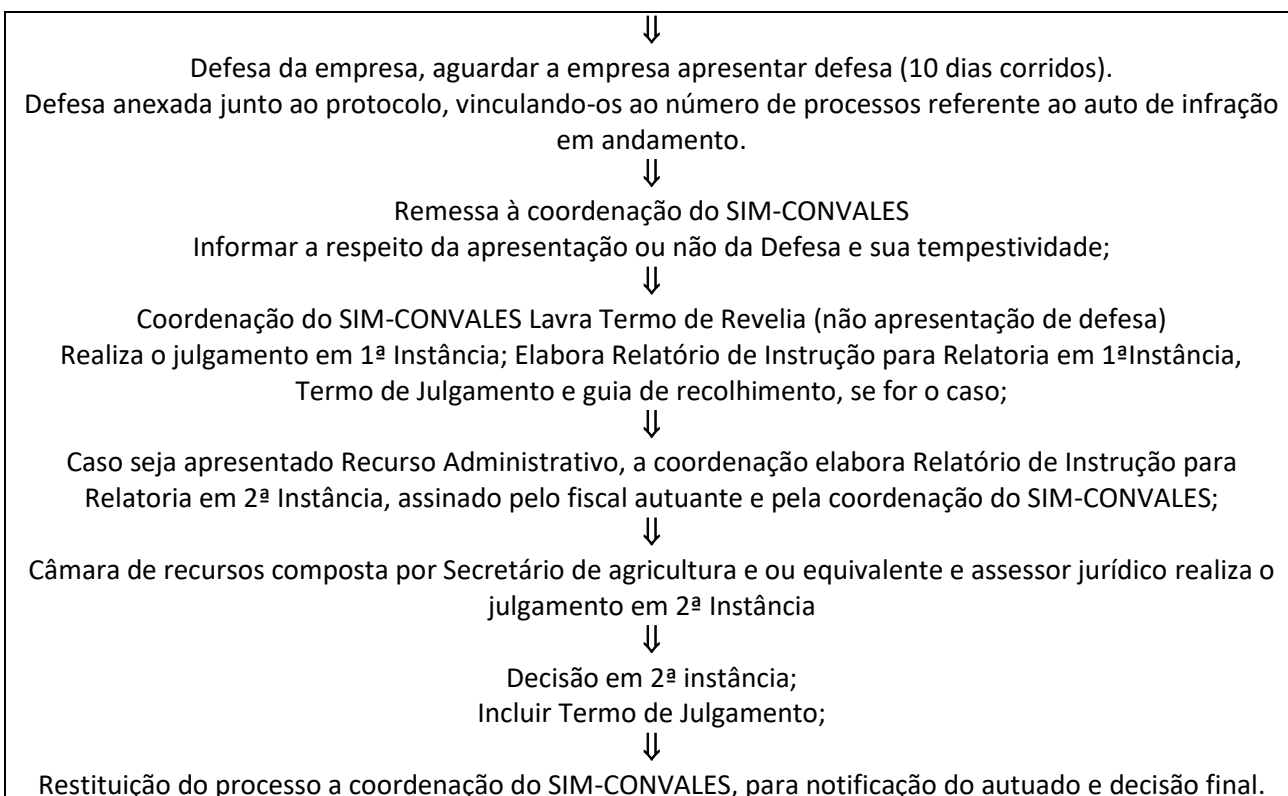
Quando apresentada dentro do prazo estabelecido pela lei, a defesa deve ser recebida, identificada, assinada por quem a recebeu, datada e incorporada aos autos do processo.

Se o autuado não apresentar defesa dentro do prazo legal, a autoridade responsável deverá lavrar o Termo de Revelia, previsto no Art. 526 do RIISPOA, que será juntado ao processo.

Quanto ao julgamento, a administração tem o dever de emitir explicitamente a decisão nos processos administrativos de sua competência. Ao justificar seus atos, ela indicará os pressupostos de fato e de direito que a levaram a adotar determinada decisão. O termo de julgamento é o documento lavrado com o objetivo de estabelecer a decisão no processo administrativo de apuração de infração.

Após o cumprimento de todos os trâmites administrativos previstos, o processo será concluído com o seu arquivamento ou encaminhado para o setor responsável por tributos da unidade descentralizada correspondente, para inscrição na Dívida Ativa. A conclusão (arquivamento) ocorre após a comprovação do pagamento da multa e o cumprimento das demais sanções aplicadas, se for o caso, seja em primeira ou em segunda instância.

Procedimentos de Tramitação e Inclusão no Protocolo SIM-CONVALES



3.5. Inocuidade, Identidade e Qualidade dos Produtos

O registro de produtos e rotulagem são registrados no SIM-CONVALES, e posteriormente são avaliados pelos Médicos Veterinários Fiscais se os procedimentos e insumos atendem aos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ) estabelecidos em legislações, como forma de garantir a identidade e a qualidade dos produtos elaborados.

A verificação contempla a conformidade dos produtos e dos processos produtivos, conforme determinado na Portaria nº 672/2024, assegurando o atendimento às normas específicas emitidas pelos órgãos competentes. Para os produtos regulamentados, é obrigatória a comprovação do atendimento aos respectivos RTIQ. Já os produtos que não possuem regulamento técnico específico podem ser registrados, desde que apresentem embasamento técnico-científico, preservem os interesses do consumidor e atendam às diretrizes padronizadas estabelecidas pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Os requisitos gerais de rotulagem, são observados conforme disposto na Instrução Normativa nº 22/2005 do MAPA, nos artigos 438 a 462 do Decreto nº 9.013/2017, bem como nas legislações complementares aplicáveis, incluindo normas da ANVISA, INMETRO, Ministério da Saúde e Lei do Glúten, quando pertinentes.

São realizadas checagens in loco quanto à conformidade dos processos produtivos registrados, verificação dos rótulos impressos, e demais documentos técnicos apresentados. E são realizados pelos fiscais o controle do registro e da formulação dos produtos e aferição de peso líquido por meio dos anexos descrito na Instrução de Trabalho n.º 03, de 5 de outubro de 2022 (<https://www.convales.mg.gov.br/publicacoes/uploads/anexos/40f6e2f55aff65a7e88cdf85f53fd6c5.pdf>), atualizada pela Instrução de Trabalho n.º 05, de 23 de agosto de 2023 (<https://www.convales.mg.gov.br/publicacoes/uploads/anexos/d0c3a4a2351a1221af73ad4dd146d432.pdf>), do CONVALES. Ademais, procede-se à conferência das informações inseridas no sistema eletrônico correspondente (e-SISBI/SGE), garantindo que os dados cadastrados estejam corretos e compatíveis com o que foi previamente aprovado pelo serviço de inspeção.

4. Mecanismos de Controle e Melhorias Continuadas

4.1. Mecanismos de Controle

4.1.1. Coleta de Amostras

As análises oficiais realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM-CONVALES) possuem previsão legal na legislação federal aplicável ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), em especial na Portaria nº 672, de 08 de abril de 2024, e demais normativas complementares do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), que estabelecem a obrigatoriedade da execução de programas oficiais de controle e monitoramento.

As coletas oficiais são realizadas por servidores do SIM, devidamente treinados, seguindo os critérios descritos na Instrução Normativa n.º 04, de 15 de dezembro de 2021, do CONVALES. A frequência mínima para a realização das análises fiscais de produtos de origem animal é definida com base no risco estimado associado ao estabelecimento, conforme estabelecido nas normativas vigentes.

Possuímos um cronograma de coleta de análise (ANEXO 09), onde todo mês, coletamos nos estabelecimentos amostras que são encaminhadas para laboratório credenciado, o cronograma está previsto no sistema de controle (tabela 03 ANÁLISES OFICIAIS).

O SIM-CONVALES atende aos programas oficiais definidos pelo MAPA, tais como o Programa Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes (PNCRC) e demais programas de monitoramento da inocuidade dos produtos de origem animal, adotando os parâmetros, metodologias e frequências estabelecidos em âmbito federal.

As Análises são realizadas de acordo com a lista geral de análises: <http://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspeção/produtos-animal/analises-laboratoriais-anuariosprogramas>.

Para atendimento a esses programas, são realizadas coletas periódicas de produtos e água de abastecimento, conforme planejamento anual, com envio das amostras a laboratórios credenciados, garantindo a rastreabilidade das análises e o cumprimento dos padrões físico-químicos e microbiológicos estabelecidos na legislação vigente.

O procedimento de coleta se inicia com o preenchimento do Termo de Coleta de Amostra, conforme modelo padronizado, assegurando a identificação da amostra, do estabelecimento, da data e do responsável pela coleta.



FOTO 01: Modelo de termo de coleta de amostras

FOTO 02: Procedimento de coleta de amostra

Os resultados das análises são avaliados pelo serviço oficial, e, em caso de não conformidade, são adotadas as medidas fiscais cabíveis, incluindo notificação, exigência de plano de ação corretivo, autuação e demais sanções previstas na legislação.

4.1.2. Prevenção e Combate à Fraude Econômica

A Instrução de Trabalho n.º 03, de 5 de outubro de 2022 (<https://www.conval.es.gov.br/publicacoes/uploads/anexos/40f6e2f55aff65a7e88cdf85f53fd6c5.pdf>), atualizada pela Instrução de Trabalho n.º 05, de 23 de agosto de 2023 (<https://www.conval.es.gov.br/publicacoes/uploads/anexos/fd61b0ab89a081a93051f573491f64af.pdf>), do

CONVALES, estabelece os procedimentos gerais de combate à fraude econômica nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal.

- Análises físico-químicas;
- Controle do registro e da formulação dos produtos;
- Aferição de peso;
- Dripping Test;
- Inspeções de rotina;
- Supervisões.

Durante as fiscalizações, os procedimentos de processamento dos produtos serão acompanhados por meio de formulários nos quais serão analisados os procedimentos, as matérias-primas e os ingredientes utilizados, considerando os RTIQs dos produtos e a análise de riscos de cada estabelecimento, além dos parâmetros estabelecidos pelo MAPA por meio do link (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais-anuarios-programas>) e das demais legislações vigentes, como as INs 76 e 77/2018 do MAPA. Da mesma forma, é avaliada a compatibilidade do processo produtivo com o processo de fabricação anteriormente aprovado pelo SIM-CONVALES, no âmbito da análise de rotulagem e registro de produtos.

Anualmente, é coletada uma amostra por categoria de produto produzido para este fim. O registro das ações é realizado em uma planilha Excel.

O Plano de Ação de Combate à Fraude Econômica é estabelecido bianualmente e está especificado atualmente na Norma Interna 03, de 17 de março de 2025 (<https://www.convalessmg.gov.br/publicacoes/uploads/anexos/fd61b0ab89a081a93051f573491f64af.pdf>), com vigência para o período de 2025 a 2026. A referida norma tem como objetivo estabelecer um cronograma operacional que possibilite ao SIM-CONVALES combater as fraudes e garantir a qualidade dos produtos de origem animal.

4.1.3. **Combate à Atividade Clandestina**

Por meio da Instrução de Trabalho n.º 04, de 5 de outubro de 2022 (<https://www.convalessmg.gov.br/publicacoes/uploads/anexos/6b67d729701de51a69a0a048ec25b7af.pdf>), foi estabelecido e publicado o programa de combate permanente à comercialização de produtos de origem animal.

O artigo 1.º da Instrução de Trabalho n.º 04/2022 descreve a previsão de ações de combate à clandestinidade num programa de ação continuada, revisto bianualmente.

Esse programa tem dois pilares:

- Diagnóstico;
- Estratégia.

Para o diagnóstico, é realizado o levantamento de dados por meio de reuniões e busca ativa na base de dados disponível nas vigilâncias sanitárias, além do planejamento de ações e da análise de dados ativos presentes no escopo referentes às necessidades dos produtores, obtidos no banco de dados da Secretaria de Agricultura e Saúde dos municípios.

A partir do diagnóstico, é elaborado um planejamento anual das ações em cada segmento e município, buscando abrir um canal de comunicação entre o SIM-CONVALES, os empreendedores e o público em geral. O objetivo é permitir o desenvolvimento de um trabalho de inspeção sanitária com o respaldo da população, que se torna partícipe do processo, identificando, sentindo e corrigindo suas condutas que levam à ocorrência de problemas de ordem sanitária. Dessa forma, a população reconhece o trabalho do sanitarista como a melhor forma de promover a saúde animal, bem como a saúde pública e ambiental, no conceito de saúde única.

Quanto à estratégia, são realizadas ações educativas e coercitivas conjuntas com a participação do SIM-CONVALES, das Vigilâncias Sanitárias Municipais, das Secretarias de Educação Municipais, do Ministério Público Estadual, do PROCON Municipal, da Polícia Militar e de demais órgãos e entidades públicas e privadas que participam da cadeia produtiva de produtos de origem animal. O objetivo é desempenhar atividades de longo alcance.

Essas ações possuem cunho educativo e repressivo, compatível com as características de cada município sob a gestão do SIM-CONVALES.

A Norma Interna n.º 02, de 13 de março de 2023 (<https://www.convalessmg.gov.br/publicacoes/uploads/anexos/d0c3a4a2351a1221af73ad4dd146d432.pdf>), apresenta, em seu Anexo I, o cronograma de atividades para o combate à fraude econômica no exercício 2023/2024, discriminando análises de produtos e pesquisas. A norma NBR 021 apresenta os parâmetros físico-químicos e microbiológicos de produtos comestíveis de origem animal e de água de abastecimento de estabelecimentos

registrados no Serviço de Inspeção. A norma adota e descreve, como referência, a lista de parâmetros físico-químicos e microbiológicos que serão analisados por produtos de origem animal e água de abastecimento, seguindo as diretrizes utilizadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e pelo Ministério da Saúde.



FOTO 01: Ação de combate a clandestinidade e o comércio de carne clandestina no município de Vazante-MG

FOTO 02: Programa açougue seguro VISA e SIM município Lagoa Grande - MG

4.1.4. **Habilitação e desabilitação de estabelecimentos ao SISBI**

Os estabelecimentos que desejarem a integração ao SISBI-POA poderão solicitá-la à Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal (CONVALES), por meio dos procedimentos previstos na Instrução de Trabalho n.º 01, de 11 de junho de 2025 (<https://www.convales.mg.gov.br/publicacoes/uploads/anexos/3353c52f5aa1832a49cd40158b9f31b9.pdf>). A documentação deve estar devidamente assinada e poderá ser remetida digitalmente para o e-mail comunicacao.simconvales@gmail.com.

Após o recebimento desta comunicação oficial, a equipe técnica do SIM/CONVALES, composta por um médico veterinário oficial e pela coordenação do serviço de inspeção, deverá realizar supervisão in loco no estabelecimento solicitante em um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da solicitação. A equipe técnica deverá preencher o Relatório de Supervisão específico para o estabelecimento, conforme os anexos apresentados na Instrução de Trabalho n.º 02, de 11 de outubro de 2022, e emitir um parecer conclusivo ao final.

O estabelecimento solicitante será comunicado oficialmente e receberá uma cópia do resultado do relatório, devendo apresentar, em até 30 dias, um plano de ação para as não conformidades nele apresentadas. Ficará a seu cargo o acompanhamento da resolução e a comunicação das adequações ao Serviço de Inspeção dentro dos prazos propostos no plano de ação.

No caso de parecer desfavorável à indicação, o estabelecimento solicitante será comunicado oficialmente e receberá uma cópia do resultado do relatório, devendo apresentar, em até 30 (trinta) dias úteis, um plano de ação para as não conformidades nele apresentadas, ficando a seu cargo o acompanhamento da resolução e a comunicação das adequações ao Serviço de Inspeção dentro dos prazos propostos no plano de ação. Uma vez atendido o plano de ação, o estabelecimento poderá realizar nova solicitação de indicação, devendo atender aos trâmites já descritos.

O estabelecimento que obtiver parecer final não favorável à indicação ao SISBI-POA e não apresentar o plano de ação em até 30 (trinta) dias úteis somente poderá solicitar nova supervisão após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da data da comunicação oficial do parecer não favorável.

Os produtos oriundos de estabelecimentos registrados em Serviços de Inspeção Municipais, com indicação aprovada e integrados ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, deverão obedecer ao modelo de logotipo definido.

A desabilitação do estabelecimento ou do produto seguirá o disposto na Resolução 002/2022 e na

legislação pertinente em vigor.

Além disso, o estabelecimento ou o produto poderá ser desabilitado temporária ou definitivamente a partir dos seguintes critérios:

A desabilitação definitiva será aplicada nos seguintes casos: por solicitação do coordenador do serviço de inspeção, nos seguintes casos:

- a) suspensão das atividades;
- b) interdição parcial ou total do estabelecimento não revertida no prazo de um ano;
- c) cancelamento do registro do estabelecimento;

Quando o serviço de inspeção permanecer desabilitado temporariamente por mais de um ano. A desabilitação temporária será aplicada quando:

- I. por solicitação do coordenador do serviço de inspeção;
- II. mediante descumprimento dos seguintes critérios:
 - a) atendimento às normas e atividades previstas no programa de trabalho e nos atos normativos publicados pelo consórcio;
 - b) atualização e alimentação corretas dos dados nos sistemas de informação do SIM/CONVALES e no e-SISBI;
 - c) cumprimento dos prazos estabelecidos nas solicitações formais.

4.1.5. **Supervisões/Auditorias Internas**

A supervisão, definida na Instrução Normativa n.º 06, de 16 de dezembro de 2021, do CONVALES, é de responsabilidade da Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal do CONVALES e consiste na avaliação das condições gerais de funcionamento dos estabelecimentos registrados e das atividades de fiscalização atribuídas ao SIM local.

A supervisão é realizada em duas frentes distintas:

- I. Avaliação das atividades desenvolvidas pelos fiscais do SIM (auditoria interna), realizada com base no modelo constante no Anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 30 de setembro de 2022;
- II. Avaliação das condições gerais dos estabelecimentos registrados, realizada por meio de relatório próprio aplicado durante as supervisões in loco.

Os procedimentos e a frequência das supervisões nos estabelecimentos registrados no SIM são estabelecidos na Instrução de Trabalho n.º 02, de 11 de outubro de 2022, do CONVALES.

O SIM instalado é o principal responsável pelas ações de fiscalização propriamente ditas junto aos estabelecimentos registrados, as quais abrangem, entre outras, a verificação oficial dos autocontroles, no âmbito das atividades de inspeção tradicional.

A verificação oficial com base nos autocontroles é uma atividade inerente à fiscalização sob a responsabilidade do SIM local e tem por objetivo avaliar a implementação dos programas de autocontrole pelas empresas registradas, não podendo ser substituída pelas atividades de supervisão.

Durante a supervisão, são aplicados relatórios específicos para cada finalidade. O relatório de auditoria interna avalia o desempenho das atividades executadas pelos fiscais, enquanto o relatório de avaliação dos estabelecimentos contempla a verificação das condições estruturais, higiênico-sanitárias, operacionais e documentais.

Para cada não conformidade identificada, é exigida a elaboração de plano de ação específico, contendo a descrição da não conformidade, as medidas corretivas a serem adotadas, o responsável pela execução e o prazo para adequação.

Os relatórios de supervisão são arquivados no SIM e na sede do CONVALES, assim como os planos de ação, sendo o cumprimento das ações corretivas verificado em supervisões subsequentes.

4.2. Melhorias Continuadas

4.2.1. Educação Sanitária

A Instrução de Trabalho n.º 04, de 5 de outubro de 2022 (<https://www.convales.mg.gov.br/publicacoes/uploads/anexos/6b67d729701de51a69a0a048ec25b7af.pdf>), versa também sobre o programa Educação Sanitária, que tem como objetivo capacitar e orientar continuamente os agentes da cadeia produtiva de produtos de origem animal.

Essa capacitação ocorre principalmente por meio de um processo orientador no início do relacionamento com o SIM-CONVALES, que conta com um profissional capacitado para exercer um papel orientador contínuo junto aos produtores de produtos de origem animal dos municípios integrantes do SIM- CONVALES.

Essas ações de orientação são realizadas em resposta à demanda de cada município e podem ser solicitadas individualmente, coletivamente ou diretamente pela administração pública.

Todos os pedidos de orientação individual devem ser feitos por meio de requerimento para início de relacionamento e serão atendidos por ordem de solicitação e de acordo com a agenda. Cada requerimento possui um número de protocolo individual de cada município. Os pedidos de capacitação e orientação coletiva são feitos por meio de ofício de solicitação, preenchido nas secretarias e enviado ao SIM- CONVALES.

Como ação contínua de educação sanitária e de combate à clandestinidade nos municípios integrantes do SIM-CONVALES, o serviço programa ainda o uso de mídia comprovadamente eficaz (rádio, internet, mídia impressa etc.), visando à conscientização de todos os participantes da cadeia produtiva de POA e da população.

Os principais instrumentos utilizados são:

- I. Ações conjuntas com os órgãos oficiais de controle de produtos de origem animal que possuem competências compartilhadas com o SIM-CONVALES;
- II. Distribuição de material de divulgação impresso;
- III. Inserção de vídeos nos meios de comunicação de massa para sensibilizar e responsabilizar os envolvidos na produção e venda de alimentos;
- IV. Eventos para conscientizar os integrantes da cadeia produtiva e crianças em escolas municipais e estaduais, sobre os prejuízos decorrentes do consumo de produtos de origem animal de procedência desconhecida, entre outras irregularidades.

O controle das ações é realizado por meio de um sistema que utiliza o registro fotográfico cadastrado no banco de dados do SIM e em uma planilha Excel.



FOTO 01: Programa educação sanitária em escola militar no município de Riachinho-MG



FOTO 02: Educação sanitária município Unaí - MG

4.2.2. Programa de Capacitação

A capacitação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal, executada pelo Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas (CONVALES), é uma atividade estratégica que visa garantir o comprometimento dos integrantes do serviço com as ações de fiscalização, inspeção e educação sanitária. Dessa forma, evita-se prejuízos à administração pública e aos agentes da cadeia produtiva, promovendo-se a preservação da saúde humana e do meio ambiente. Instrução de Trabalho n.º 04, de 5 de outubro de 2022 (<https://www.convales.mg.gov.br/publicacoes/uploads/anexos/6b67d729701de51a69a0a048ec25b7af.pdf>).

A capacitação desses agentes é preferencialmente desenvolvida pela Coordenação do SIM- CONVALES, podendo contar também com a participação de colaboradores eventuais com domínio dos temas.

O CONVALES dispõe de recurso anual para a promoção de tais ações e atividades. Os servidores do SIM-CONVALES devem absorvê-las com comprometimento e integridade, podendo ser responsabilizados pelo não cumprimento dos cronogramas e atividades aqui descritos.

O CONVALES possui recursos limitados para a capacitação de profissionais. Diante desse desafio, a Coordenação do SIM-CONVALES utiliza o suporte oferecido pelo Ministério da Agricultura, por meio da ENAGRO, para capacitar seus profissionais. Não é possível prever os temas dos cursos oferecidos na modalidade EAD. No entanto, os profissionais são avaliados e suas necessidades são identificadas pela coordenação, que auxilia na capacitação por meio de parcerias com outros Serviços de Inspeção que já aderiram ao SISB-POA, como a ADAB, da Bahia, e a de Uberlândia, em Minas Gerais. Todos os colaboradores são treinados quando há oportunidade.

A programação é realizada e registrada no sistema de controle de informações denominado “11 – CONTROLE DE PROGRAMAS IT 03- IT 04”, que contém o registro e a programação das capacitações dos colaboradores.

Nome do Evento	Público-Alvo			Modalidade			Período
	Médicos Veterinários Oficiais	Auxiliares Oficiais	Terceiros	Presencial	Semi- Presencial	EAD	
Procedimentos de inspeção ante e post mortem no abate de suínos para Serviços de Inspeção integrados ao SISBI-POA ou cadastrados no e- SISBI	X					X	2025
Treinamento em Fiscalização de Leite e Derivados	X X			X			2025
Congresso Nacional de Serviço de Inspeção Municipal	XX	X		X			2025
Produtos de origem animal sob controle: Entendendo os Programas do Sisbi	XX	X		X			2025
Tira dúvidas sobre insensibilização	XXX	X		X			2025
Desafios na aplicação de análises de risco							
Suasa: organização, estrutura e competência	X					X	2026
Planejamento Agropecuário	X					X	2026

Procedimentos de inspeção ante e post mortem no abate de bovinos para Serviços de Inspeção integrados ao SISBI-POA ou cadastrados no e- SISBI	X					X	2026
Treinamento sobre penalidades e medidas cautelares	XXX	XX	X	X			2026
Suasa: organização, estrutura e competência	X					X	2026
XII Congresso Latino Americano e XVIII Congresso Brasileiro de Higienistas de Alimentos	X			X			2026
Atualização na fiscalização na cadeia de aves	X	X		X			2027
Treinamento em sanções e ações fiscais	X	X		X			2027
Treinamento para auxiliares administrativos (procedimentos administrativos e arquivistas)	X	X		X			2027
A Inteligência artificial na fiscalização e ações de inspeção	X	X		X			2027

4.2.3. Mitigação de conflitos de interesse

As regras de mitigação de conflitos de interesses do Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios, no exercício das atividades de inspeção e fiscalização desenvolvidas pelo Serviço de Inspeção, estão previstas na Resolução n.º 10, de 6 de junho de 2025, e têm o objetivo de consolidar medidas que limitem a atuação privada do agente público em situações que possam comprometer a imparcialidade, a legalidade e a integridade do serviço.

Como medida específica de mitigação de conflitos, os médicos-veterinários do CONVALES comprometem-se a não prestar serviços, sob qualquer hipótese, a pessoa ou grupo de pessoas, ou pessoa jurídica, que pleiteie o SISBI em qualquer município consorciado ao CONVALES.

5. Relação de Estabelecimentos Interessados em Realizar Comércio Interestadual

Nº	Nome ou Razão Social	CNPJ ou CPF	Nº de Registro no Serviço	Classificação	Principais categorias de produtos
1	GRANJA AVÍCOLA RECANTO CONFINS	00782761100	13003	GRANJA AVÍCOLA	OVOS

6. Declaração

Declaro que as informações correspondem ao planejamento a ser executado pelo Serviço de Inspeção no período de execução deste Programa de Trabalho, bem como, estou ciente da necessidade de manter atualizados este documento e as informações prestadas no Cadastro do e-SISBI, sobre este Serviço de Inspeção, os estabelecimentos e os produtos registrados, sob risco de comprometer os procedimentos junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária para integração, ampliação de escopo, revogação de desabilitação ou manutenção da conformidade ao SISBI-POA deste Serviço de Inspeção.

7. Identificação do Responsável e Data de Elaboração

Arinos, 29 de abril de 2026

Assinatura e identificação do representante do Serviço/Órgão

8. Anexos

ANEXO 1-FREQUENCIA DE INSPEÇÃO Controle de inspeções realizadas, com a referência de arquivos gerados

1 - FREQUENCIA DE INSPEÇÃO .XLSX Trabalhando off-line

Arquivo Editar Ver Inserir Formatar Dados Ferramentas Extensões Ajuda

75% R\$ % .0. .00 123 Calibri 11 B I A

Nº SIM	CATEGORIA DE ESTABELECIMENTOS	FREQUENCIA DAS INSPEÇÕES 2026																							
		JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO		JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
		VISITAS	TERMOS	VISITAS	TERMOS	VISITAS	TERMOS	VISITAS	TERMOS	VISITAS	TERMOS	VISITAS	TERMOS	VISITAS	TERMOS	VISITAS	TERMOS	VISITAS	TERMOS	VISITAS	TERMOS	VISITAS	TERMOS	VISITAS	TERMOS
11101	TC00511/ TC00512/ TV01582	1	TC00724																						
11002	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS (JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SANTANA)																								
20004	ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS (FRANGO CAPIRA CAPUL)			1	TC00638 / TC00639																				
50002	FRANGO DO SÍTIO (ADILSON LUIZ DOS SANTOS)			1	TC00659																				
12002	ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE MÉDIOS E GRANDES			2	TC00578 / 1	NOT00247																			
12003	ESTABELECIMENTO FÁBRICA DE PRODUTOS CÁRNEOS COMERCIAL MACIEL E FILHOS			1	TV01535 /																				
90003	FAZENDA SÃO BENTO (JOSÉ NERES DE SANTANA)	1	TV01532																						
11003	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS QUALY CARNES (JOSÉ LEMOS FILHO)						X	TV01622																	

ANEXO 2- ARQUIVO MORTO Controle de arquivos de inspeção inativos (2018, 2019,2020, 2021) arquivo gerado anualmente no mês de fevereiro, após arquivamento de documentos físicos em arquivo morto geral do CONVALES. (Registro de inspeções de 2018 a 2021)

2- ARQUIVO MORTO .XLSX Trabalhando off-line

Arquivo Editar Ver Inserir Formatar Dados Ferramentas Extensões Ajuda

100% R\$ % .0. .00 123 Calibri 11 B I A

A	B	C	D	E	F	
17	ATIVO	12002	ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CARNES E SERVIÇOS FONSECA LTDA	VOLUME 1 - 2019 A 2021	ARQUIVO 2017-2021 AUTOS	1/6/22
18	ATIVO	12003	ESTABELECIMENTO FÁBRICA DE PRODUTOS CÁRNEOS COMERCIAL MACIEL E FILHOS LTDA (CLENIA MACIEL DA SILVA)	VOLUME 1 - 2020 A 2021	ARQUIVO 2017-2022 AUTOS	1/6/22
19	ATIVO	90003	FAZENDA SÃO BENTO-JOSÉ NERES DE SANTANA	VOLUME 1 - 2021	ARQUIVO 2017-2021 AUTOS	1/6/22
20	INATIVO	10031	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS (COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UNAÍ E NOROESTE DE MINAS)	PROCESSO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO	POCESSOS DIGILIZADOS; CANCELADOS/ SUSPENSO	10/2/26
21	ATIVO	11003	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS QUALY CARNES (JOSÉ LEMOS FILHO)			
22	INATIVO	10032	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO PESQUEIRO DA BIA (CARLA BIANCA MARQUES PEREIRA)	PROCESSO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO; ROTINA DE INSPEÇÃO, AUTOS E TERMOS	DRIVE-POCESSOS DIGILIZADOS; CANCELADOS/ SUSPENSO	10/2/26
23	INATIVO	10028	ABATEDOURO FRIGORIFICO UNIAO	VOLUME 1 - 2023	ARQUIVO 2023 AUTOS	6/1/26
24	SITUAÇÃO	Nº SIM	ESTABELECIMENTOS PARA OVOS E DERIVADOS	TIPO DE ARQUIVO		DATA DO ARQUIVAMENTO
26	ATIVO	10007	DISTRIBUIDORA DE OVOS UNALAPA (KLAUS CNOSSEN HORTFRUITGRANJEIROS-ME)	VOLUME 1 - 2018 A 2021	ARQUIVO 2017-2021 AUTOS	18/5/22
27				VOLUME 2 - 2022 A 2023	ARQUIVO AUTO	30/1/25
28	INATIVO	10008	OVOS DA MARIA (MARIA DA GUIA DOS SANTOS)	PROCESSO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO	ARQUIVO DE PROCESSOS CANCELADOS	18/5/22

ANEXO 3 – ANÁLISES OFICIAIS Controla cronograma de análises oficiais

3 - ANÁLISES OFICIAIS ☆ 📁 ☁

Arquivo Editar Ver Inserir Formatar Dados Ferramentas Extensões Ajuda

100% R\$ % .0 .00 123 Calibri - 10 + B I A

	A	B	C	D	E	F	G	H
1	S.I.M	ESTABELECIMENTO PARA CARNE E DERIVADOS	FREQUÊNCIA	SITUAÇÃO / REGISTRO	ÚLTIMA ANÁLISE	PRÓXIMA ANÁLISE	PRÓXIMA ANÁLISE DE ÁGUA	COMBATE A FRAUDE
2	10004	FRANGO BORGES (MAIK PHILPPE BORGES)	SEMESTRAL	ATIVO	15/04/2026	12/10/2026	11/10/2026	
4	10006	PRODUTOS PORCO FINO (WIEBE CNOSSSEN)	QUADRIMESTRAL	ATIVO	13/10/2025	10/05/2026	15/07/2026	ANÁLISE OFICIAL PARA COMBATE A FRAUDE ECONOMICA 2026
6	10013	ABATEDOURO FRIGORIFICO FRANGO CAIPIRA UNAÍ (MARIA NEUZA MENDES)	SEMESTRAL	ATIVO	23/12/2025	21/06/2026	16/05/2026	
10	20004	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES (FRANGO CAIPIRA CAPUL)	SEMESTRAL	ATIVO	10/03/2026	06/09/2026	26/09/2026	
11	11002	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE PRODUTOS CÂRNEOS (JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SANTANA)	QUADRIMESTRAL	ATIVO	04/10/2024	SUSPENSO	SUSPENSO	
12	12002	ABATEDOURO FRIGORÍFICO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CARNES E SERVIÇOS FONSECA LTDA	QUADRIMESTRAL	ATIVO	11/03/2026	09/07/2026	09/07/2026	
		ESTABELECIMENTO FÁBRICA DE PRODUTOS CÂRNEOS COMERCIAL						

CONTROLE POR UNIDADE

3 - ANÁLISES OFICIAIS ☆ 📁 ☁

Arquivo Editar Ver Inserir Formatar Dados Ferramentas Extensões Ajuda

75% R\$ % .0 .00 123 Padrã... - 10 + B I A

31 fx

	A	B	C	D	E	F	G	H
2025	03/12	ÁGUA	FISICO QUIMICA	A 15365	CONFORME	19-03-2025-A-15365-FISICO QUIMICA-ÁGUA-BORGES.pdf		
			MICROBIOLOGICA	A 15364	INCONFORME	18-03-2025-A-15364-MICR OBIOLOIGA-BORGES.pdf	ESTABELECIMENTO INFRACIONADO	
	03/26	ÁGUA	MICROBIOLOGICA	A 15867	CONFORME	09-04-2025-A-15584-MICR OBIOLOGIA-ÁGUA-MAIK.p df		
	09/23	FRANGO CAIPIRÃO PICADO CONGELAD O	MICROBIOLOGICA	A 19755	CONFORME	30-09-2025-A-19755-MICR OBIOLOGIA-ÁGUA.pdf		
MICROBIOLOGICA			A 19756	CONFORME	30-09-2025-A-19756-MICR OBIOLOGIA-FRANGO CAIPIRÃO PICADO CONGELADO.pdf			
2026	15/04/	FRANGO CAIPIRÃO PICADO CONGELAD O						
			MICROBIOLOGICA	36/2026	CONFORME	cliente_frango_borges_conv enio_particular_laudo_238-2026_laudo_dinamico.pdf		
	15/04/	AGUA						

ANEXO 4 - ENTRADA DE DOCUMENTOS E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS Controle de entrada de documentos e tramitação de processos (Registro de unidades, produtos e rotulagens) com referência ao avaliador e data de aprovação

4 - ENTRADA DE DOCUMENTOS E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS .XLSX

Arquivo Editar Ver Inserir Formatar Dados Ferramentas Ajuda

50% R\$ % .0. .00 123 Arial - 10 + B I A

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
FOLHA/PÁGINA	DATA DE ENTRADA	HORA	DATA DO DOCUMENTO	ASSUNTO	ORIGEM	TIPO DE DOCUMENTO	DESTINO	FUNÇÃOÁRIO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	SITUAÇÃO	Responsável pela Tramitação	Data da saída	Data da devolução	
10028	09F	5/1/26	11:21	05/01/26	PAC	EMAIL/SIM/ 20001 API SANTANA <carlosalberto.me@hotmail.com>	PAC	20001- API SANTANA	VALERIA	AVALIADO	RAYSSA	06/01/26	06/01/26
10128	2F	8/1/26	9:25	5/1/26	APENSAÇÃO DE DOCUMENTO PARA CORREÇÃO DE RÓTULO EM RESPOSTA AO PARECER 003-12005/02	WHATSAPPI EMAIL/SIM/ 12005 LEITE ROCHEDO <+55 34 9892-1098	APENSAÇÃO DE DOCUMENTO PARA CORREÇÃO DE RÓTULO EM RESPOSTA AO PARECER 003-12005/02	12005- LEITE ROCHEDO	SHANDERS ON	AVALIADO	BRENDA	07/01/2026	08/01/2026
10228	4F	7/1/26	8:54	7/1/26	APENSAÇÃO DE DOCUMENTO PARA NOVO RT.	WHATSAPPI EMAIL/SIM/ 13008 CASA DO OVO / ANA CAROLINA <+55 38 9953-9063>	APENSAÇÃO DE DOCUMENTO PARA NOVO RT.	13008- CASA DO OVO	SHANDERS ON	AVALIADO	SHANDERSON	07/01/2026	07/01/2026
10328	4F	8/1/26	13:19	8/1/26	APENSAÇÃO DE DOCUMENTO PARA REFORMA DE AMPLIAÇÃO	EMAIL/SIM/ PORCO FINO 10006<produtosporcofino@gmail.com>	APENSAÇÃO DE DOCUMENTO PARA REFORMA DE AMPLIAÇÃO	10006- PORCO FINO	SHANDERS ON	AVALIADO	BRENDA	08/01/2026	16/01/2026
10428	2F	12/1/26	15:03	12/1/26	APENSAÇÃO DE RÓTULO	WHATSAPPI EMAIL/SIM/ CASA DO OVO, 13008 Samanda Faggon <+55 38 9801-4434>	APENSAÇÃO DE RÓTULO	13008- CASA DO OVO	SHANDERS ON	AVALIADO	RAYSSA	13/01/26	05/02/2026
10528	17F	13/1/26	11:03	9/1/26	APENSAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REGISTRO ANA LUCIA MARCIEL	WHATSAPPI EMAIL/SIM/ CASA DO OVO, 80001 ANA LUCIA MARCIEL <+55 38 9940-0043>	APENSAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REGISTRO ANA LUCIA MARCIEL	80001- CASA DO OVO	SHANDERS ON	AVALIADO	SHANDERSON	16/01/2026	16/01/2026
10628	24F	13/1/26	14:26	13/1/26	APENSAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REGISTRO PESQUEIRO DA BIA	EMAIL/SIM/ 10032 PESQUEIRO DA BIA <adm.pesqueirodabia@gmail.com>	APENSAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REGISTRO PESQUEIRO DA BIA	10034 - PESQUEIRO DA BIA	SHANDERS ON	AVALIADO	BRENDA	16/01/2026	21/01/2026
10728	10F	13/1/26	14:26	13/1/26	APENSAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE PRODUTO BOLINHO DE TILÁPIA CONGELADO	EMAIL/SIM/ 10032 PESQUEIRO DA BIA <adm.pesqueirodabia@gmail.com>	APENSAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE PRODUTO BOLINHO DE TILÁPIA CONGELADO	10034 - PESQUEIRO DA BIA	SHANDERS ON	AVALIADO	BRENDA	16/01/2026	21/01/2026
10828	10F	13/1/26	14:26	13/1/26	APENSAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE PRODUTO BOLINHO DE CAMARÃO	EMAIL/SIM/ 10032 PESQUEIRO DA BIA <adm.pesqueirodabia@gmail.com>	APENSAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE PRODUTO BOLINHO DE CAMARÃO	10034 - PESQUEIRO DA BIA	SHANDERS ON	AVALIADO	BRENDA	16/01/2026	21/01/2026
10928	10F	13/1/26	14:26	13/1/26	APENSAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE PRODUTO BOLINHO DE BACALHAU	EMAIL/SIM/ 10032 PESQUEIRO DA BIA <adm.pesqueirodabia@gmail.com>	APENSAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE PRODUTO BOLINHO DE BACALHAU CONGELADO	10034 - PESQUEIRO DA BIA	SHANDERS ON	AVALIADO	BRENDA	16/01/2026	21/01/2026

ANEXO 5 - SITUAÇÃO REGISTRO, POR CATEGORIA POR MUNICÍPIO Controle de situação de registro de unidades (ativas, suspensas ou canceladas), relação de estabelecimentos por categoria, relação de unidades por municípios

5 - SITUAÇÃO REGISTRO, POR CATEGORIA, PORXLSX

Arquivo Editar Ver Inserir Formatar Dados Ferramentas Ajuda

75% R\$ % .0. .00 123 Calibri - 14 + B I A

Nº SIM

A	B	C	D	E	F	G
SIM	CATEGORIA DE ESTABELECIMENTOS SEGUNDO RISPOA 2017	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO/ REGISTRO	OBSERVAÇÕES	PRODUTOS REGISTRADOS	REFORMA E ADEQUAÇÃO
10003	ABATEDOURO FRIGORÍFICO COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE UNAÍ LTDA (RAFAEL VINÍCIOS E SILVA)	UNAÍ	CANCELADO	ENCERRADO POR INATIVIDADE		
10004	ABATEDOURO FRIGORÍFICO FRANGO BORGES (MAIK PHILPPE BORGES)	UNAÍ	ATIVO 09/10/2018		FRANGO CAIPIRÃO	
10006	UNID. DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS PORCO FINO (WIEBE CNOSSEN)	UNAÍ	ATIVO 16/08/2018		EM PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO	
10013	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES UNAÍ (MARIA NEUZA MENDES)	UNAÍ	ATIVO 01/04/2019		OVOS - APROVADO EM 28/06/2021	
10022	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS (FABULOSO ALIMENTOS)	UNAÍ	CANCELADO	ENCERRADO POR INATIVIDADE		
10025	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS PEIXARIA RIO MAR LTDA(JULIA LEPESSQUER)	UNAÍ	CANCELADO	ENCERRADO POR INATIVIDADE		
10026	ABATEDOURO FRIGORÍFICO JR FRANGOS (JOÃO VICTOR AVELAR LUCIANO)	UNAÍ	SUSPENSO			
10027	UNID. DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS LINGUIÇA CASEIRA UNAÍ (MARCÍLIA TEIXEIRA DE SOUZA)	UNAÍ	CANCELADO	SOLICITOU CANCELAMENTO EM 14/09/23	LINGUIÇAS TRADICIONAL, COM AÇAFRÃO, E AÇAFRÃO COM PIMENTA	SOLICITA REFORMA E ADEQUAÇÃO 17-05-23 APROVADO PROCESSO 22/05/23
10028	ABATEDOURO FRIGORÍFICO UNIÃO (COOPERATIVA DOS AÇOUQUEIROS DE UNAÍ)	UNAÍ	SUSPENSO			
11002	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS	BRASILANDIA	ATIVO		CARNE CONGELADA DE BOVINO E SUINO SEM OSSO, CARNE MOÍDA CONGELADA BOVINA E	

ANEXO 6- CONTROLE DE REGISTRO DE PRODUTOS E ROTULAGENS POR UNIDADE Controla o registro de produtos e rotulagens por unidade registrada e a tramitação de processos de inclusão de produtos

6- CONTROLE DE REGISTRO DE PRODUTOS E ROTUL... ☆ 📄 🔄

Arquivo Editar Ver Inserir Formatar Dados Ferramentas Extensões Ajuda

75% | R\$ % .0_ .00 123 | - 10 + | B I 🔒 A 🎨 📏 📐 📑 📊 📈 📉 📌 📍 📎 📏 Σ

1 =ARRAYFORMULA(CONTROLE!A1:Z1118)

A	B	C	D	E	F	G	H
Nº SIM	ESTABELECIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	REGISTRO	PRODUTOS	SITUAÇÃO	PARECER Nº	OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS
10004	FRANGO BORGES (MAIK PHILPPE BORGES)	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES	10004/01	FRANGO CAIPIRÃO INTEIRO	CONFORME	PARECER 003-10004/01	: CONFORME , ROTULAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO E ARQUIVADOS JUNTO DOCUMENTAÇÃO
10004	FRANGO BORGES (MAIK PHILPPE BORGES)	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES	10004/02	FRANGO CAIPIRÃO PICADO	CONFORME	PARECER 003-10004/02:	: CONFORME , ROTULAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO E ARQUIVADOS JUNTO DOCUMENTAÇÃO
10004	FRANGO BORGES (MAIK PHILPPE BORGES)	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES	10004/03	FRANGO CAIPIRA PICADO CONGELADO COM MIÚDOS	INCONFORME	PARECER 003-10004/01:	CADASTRO , COMPOSIÇÃO DO PRODUTO , FLUXOGRAMA E CROQUI DE RÔTU APROVADOS. SOLICITA-SE AUMENTO DO CARIMBO DE INSPEÇÃO E REG RÔTI PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO.
10004	FRANGO BORGES (MAIK PHILPPE BORGES)	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES	10004/04	FRANGO CAIPIRÃO PICADO CONGELADO COM MIÚDOS	CONFORME	PARECER 001-10004/04	CROQUI DO RÓTULO APROVADO.
10004	FRANGO BORGES (MAIK PHILPPE BORGES)	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES	10004/05	CARNE CONGELADA DE FRANGO COM OSSO	CONFORME	PARECER 002 10004/05	CROQUI DO RÓTULO APROVADO.
10004	FRANGO BORGES (MAIK PHILPPE BORGES)	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES	10004/06	GALINHA CAIPIRA PICADA CONGELADA COM MIÚDOS	CONFORME	PARECER 001-10004/06	ROTULAGEM APROVADA
10004	FRANGO BORGES (MAIK PHILPPE BORGES)	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES	10004/07	FRANGO CONGELADO COM MIÚDOS (coração, fígado e moela)	INCONFORME	PARECER 001-10004/07	Cadastro, composição e fluxograma- item 6: listar os procedimentos de verificação c qualidade realizados pelo gestor operacional da unidade. - Rótulo aprovado.
10004	FRANGO BORGES (MAIK PHILPPE BORGES)	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES	10004/08	GALINHA CAIPIRA CONGELADA COM MIÚDOS	CONFORME	PARECER 002-10004/08	Rotulagem avaliada e considerada em conformidade com a legislação vigente.

ANEXO 7- CONTROLE DE SANÇÕES Registro de sanções por estabelecimentos, organizada anualmente (notificações, suspensões e interdições)

7 - TABELA CONTROLE DE SANÇÕES .XLSX ☆ 📄 🔄

Arquivo Editar Ver Inserir Formatar Dados Ferramentas Ajuda

100% | R\$ % .0_ .00 123 | Calibri - 14 + | B I 🔒 A 🎨 📏 📐 📑 📊 📈 📉 📌 📍 📎 📏

Nº SIM

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nº SIM	CATEGORIA DE ESTABELECIMENTOS	SANÇÕES							
ESTABELECIMENTOS PARA CARNES E DERIVADOS		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
10004	ABATEDOURO FRIGORÍFICO FRANGO BORGES (MAIK PHILPPE BORGES)			AIF00186 24/03/2025 COD:AIF01					
10006	UNID. DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS PORCO FINO (WIEBE CNOSSEN)	A100148 10/01 COD:AIF01		A100187 31/03/2025 COD: AIF03, AIF11				AIF00114 01/07/2025 COD:AIF01	
10013	ABATEDOURO FRIGORÍFICO FRANGO CAIPIRA UNAÍ (MARIA NEUZA MENDES)								
11101	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES FRANGO PARAISO								
11002	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SANTANA								
20004	ABATEDOURO FRIGORÍFICO (FRANGO CAIPIRA CAPUL)	A100066 16/01 COD:A104				NOT00142 07/04/2025 COD:N04			

ANEXO 8- CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTA Registra a tramitação de processos para apuração de infrações segundo IT 01/2022

8 - CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTA .XLSX

Arquivo Editar Ver Inserir Formatar Dados Ferramentas Ajuda

Nº SIM	CATEGORIA DE ESTABELECIMENTOS	DATA DO AUTO DE INFRAÇÃO	Nº DO PROCESSO	JULGAMENTO 1ª INSTÂNCIA	PARECER	JULGAMENTO 2ª INSTÂNCIA	PARECER	SANÇÃO	DATA DO AUTO DE MULTA	VALOR EM UFM	VALOR EM REAIS	DATA DO VENCIMENTO	DATA DO PAGAMENTO
10003	COOPERATIVA AGROPECUARIA DE UNAÍ LTDA (RAFAEL VINÍCIOS E SILVA)												
10004	FRANGO BORGES (MAIK PHILPPE BORGES)	31/1/2024	001/2024-01	02/07/2024	PROCEDENTE			MULTA			R\$ 2.000		PAGO
10006	PRODUTOS PORCO FINO (WIEBE CNOSSEN)	23/04/2024	002/2024-01	02/07/2024	PROCEDENTE			MULTA			R\$ 750		PAGO
		04/07/2024	005/2024-01	AGUARDANDO JULGAMENTO									
10013	FRANGO CAIPIRA UNAÍ (MARIA NEUZA MENDES)												
10022	FÁBRICA DE PRODUTOS CÁRNEOS (FABULOSO ALIMENTOS)							MULTA			R\$ 2.500		NÃO HOUVE
10025	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS PEIXARIA RIO MAR LTDA (JULIA LEPESSQUER)												
11101	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVESFRANGO CAIPIRÃO PARAISO (GUSTAVO HENRIQUE BARTO BORGES)												
11002	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SANTANA												
20004	ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS (FRANGO CAIPIRA CAPUL)	17/04/2024	001/2024-02	02/07/2024	PROCEDENTE			MULTA			R\$ 750		PAGO
		17/10/2024	002/2024-02	28/10/2024	PROCEDENTE	RECORREU EM 14/11/2024		MULTA			R\$ 500		RECORREU
50002	FRANGO DO SÍTIO (ADILSON LUIZ DOS SANTOS)												
	ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE												

ANEXO 9- PROGRAMA DE INSPEÇÃO COM BASE EM RISCO Programa frequência de inspeções com base em risco nos estabelecimentos registrados no SIM. (Apresenta ainda últimas fiscalizações e a próxima a ser executada, apresenta atividade a ser executada por unidade associada ao técnico responsável)

9 - PROGRAMA DE INSPEÇÃO COM BASE EM RISCO .XLSX

Arquivo Editar Ver Inserir Formatar Dados Ferramentas Ajuda

0	ESTABELECIMENTOS PARA CARNE E DERIVADOS	FISCALIZAÇÃO ANTERIOR	DATA DA ÚLTIMA FISCALIZAÇÃO	PRÓXIMA FISCALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL	FISCALIZAÇÃO PROGRAMADA												DATA DA ÚLTIMA SUPERVISÃO
						JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	
10004	ABATEDOURO FRIGORÍFICO FRANGO BORGES (MAIK PHILPPE BORGES)		PERMANENTE		BRENDA		X		X									20/02/2026
10013	ABATEDOURO FRIGORÍFICO FRANGO CAIPIRA UNAÍ (MARIA NEUZA MENDES)		PERMANENTE		BRENDA													17/07/2025
11101	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES FRANGO PARAISO		PERMANENTE		BRENDA													10/06/2026
50002	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES FRANGO DO SÍTIO		PERMANENTE		BRENDA		X											24/03/2026
20004	ABATEDOURO FRIGORÍFICO (FRANGO CAIPIRA CAPUL)		PERMANENTE		RAYSSA			X	X									25/03/2025
12002	ABATEDOURO FRIGORÍFICO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CARNES E SERVIÇOS FONSECA LTDA	23/3/26	1/4/26	28/9/26	FRANCIELE			X	X									12/11/2025
10006	UNID. DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS PORCO FINO (WIEBE CNOSSEN)	03/03/2026	6/4/26	5/6/26	BRENDA	X	X		X									03/03/2026
11002	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS (JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SANTANA)		SUSPENSO	SUSPENSO	RAYSSA													
11003	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS QUALY CARNES (JOSÉ LEMOS FILHO)	4/12/2025	16/4/26	13/10/26	BRENDA				X									24/03/2026
12003	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS COMERCIAL MACIEL E FILHOS LTDA (CLENIA MACIEL DA SILVA)	31/7/25	12/2/26	12/6/26	FRANCIELE		X											07/07/2026
90003	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS CARNEOS E DERIVADOS FAZENDA SÃO BENTO-(JOSÉ NERES DE SANTANA)	25/7/25	29/1/26	28/7/26	FRANCIELE	X												13/04/2026
ESTABELECIMENTOS PARA OVOS E DERIVADOS																		

ANEXO 10 - TAXAS POR UNIDADES REGISTRADAS Controle geral de valores de taxas por unidade registrada

10 - TAXAS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS .XLSX

Arquivo Editar Ver Inserir Formatar Dados Ferramentas Ajuda

75% R\$ % .0 .00 123 Calibri 16 B I A

B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
10006	UNAI	UNID. DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS PORCO FINO (WIEBE CNOSSEN)	03 PRODUTOS CONFORME 09 PRODUTOS INCONFORME 01 PRODUTOS DESCONTUADO	92.543	X	CNPJ	R\$ 477,63	PAGO	R\$ 0
10013	UNAI	FRANGO CAIPIRA UNAI (MARIA NEUZA MENDES)	03 PRODUTOS CONFORME	3.569	CAF-SDW0013446426592404180957	AGRICULTOR FAMILIAR	R\$ 0,00	-	R\$ 0
11101	DOM BOSCO	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES FRANGO PARAISO	02 PRODUTOS CONFORME 03 PRODUTOS INCONFORME	831	CAF-SDW0701873261181805221101	AGRICULTOR FAMILIAR	R\$ 0,00	-	R\$ 0
90003	CAB GRANDE	FAZENDA SÃO BENTO-JOSÉ NERES DE SANTANA	08 PRODUTOS CONFORME 07 PRODUTOS INCONFORME	5.754	CAF-SDW0112726271871902200316	AGRICULTOR FAMILIAR	R\$ 0,00	-	R\$ 0
20004	ARINOS	ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS (FRANGO CAIPIRA CAPUL)	09 PRODUTOS CONFORME	6.190	X	CNPJ	R\$ 203,71	PAGO	R\$ 0
50002	BONFINÓPOLIS	FRANGO DO SÍTIO(ADILSON LUIZ DOS SANTOS)	02 PRODUTOS CONFORME	6.765	CAF- MG052023.01.000385347CAF	AGRICULTOR FAMILIAR	R\$ 0,00	-	R\$ 0
12002	VAZANTE	ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS COMÉRCIO ATACADISTA E	02 PRODUTO CONFORME	4.205	X	CNPJ	R\$ 3.293,00	PAGO	R\$ 0
12003	VAZANTE	ESTABELECIMENTO FÁBRICA DE PRODUTOS CÁRNEOS COMERCIAL MACIEL E FILHOS LTDA (CLENIA MACIEL DA SILVA)	02 PRODUTO CONFORME 04 PRODUTOS INCONFORME	28.327	X	CNPJ	R\$ 284,98	PAGO	R\$ 0
11002	BRASILANDIA DE MINAS	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES (JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SANTANA)	03 PRODUTOS CONFORMES	28.556	X	CNPJ	R\$ 285,67	PAGO	R\$ 0
11003	BRASILANDIA	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS SUÍNOS (JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SANTANA)	03 PRODUTO CONFORME	28.556	X	CNPJ	R\$ 285,67	PAGO	R\$ 0

EST- PRODUTOS CADASTRADOS 2025-2026 QUANTIDADE DE PRODUTO-PRODUÇÃO Página3 10004-Ano25

ANEXO 11 – PROGRAMAS IT 03 E IT 04 Programa e controla a execução de programa de educação sanitária e combate a fralde segundo IT 03 e IT 04

CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

11- CONTROLE DE PROGRAMAS IT 03- IT 04 .XLSX

Arquivo Editar Ver Inserir Formatar Dados Ferramentas Ajuda

100% R\$ % .0 .00 123 Calibri 11 B I A

DATA PROPOSTA

A	B	C	D	E	F
DATA PROPOSTA	LOCAL	TEMA	PÚBLICO ALVO	RESPONSÁVEL	DATA EXECUTADA/OBS.
Contínuo	-	Cursos individuais realizados pela equipe do Serviço de Inspeção Municipal	Técnicos do Serviço de Inspeção Municipal	Técnicos do Serviço de Inspeção Municipal	Contínuo
1/5/21	EAD	Requisitos Básicos da Inspeção e fiscalização dos POA	Técnicos do Serviço do SIM-CONVALES	MAPA, Coordenação SIM-CONVALES	mai.-21
1/5/21	EAD	Requisitos Básicos da Inspeção e Fiscalização dos POA para Serviços de Inspeção aderidos ou com intenção na adesão ao SISBI/POA	Técnicos do Serviço do SIM-CONVALES	MAPA, Coordenação SIM-CONVALES	mai.-21
1/5/21	EAD	Curso de Recepção de Amostra e Interpretação de Amostras de POA	Técnicos do Serviço do SIM-CONVALES	MAPA, Coordenação SIM-CONVALES	mai.-21
23 a 25/05/21	Bahia	Treinamento Abate de ovinos e caprinos. Missão Técnica / Petrolina	Técnicos do Serviço do SIM-CONVALES, Prefeito e agentes de desenvolvimento	Coordenação SIM-CONVALES	23 a 25/05/21
29 a 30/06/21	Unai-MG	Oficina do CONSIM / CONVALES E MAPA	Técnicos do Serviço do SIM-CONVALES, produtores registrados e responsáveis técnicos	MAPA (CONSULTORA LOIANE) Coordenação SIM-CONVALES	29 a 30/06/21
5/2/22	Uberlândia-MG	Treinamento verificação de autocontroles / SIM - Uberlândia	Coordenação e Gerencia do SIM-CONVALES	Coordenação SIM-CONVALES	2/5/22 3:00
26 a 29/04/2022	Foz de Iguaçu	X Congresso Latino-Americano e XVI Congresso Brasileiro de Higiênistas de Alimentos	Coordenação e Gerencia do SIM-CONVALES	Coordenação SIM-CONVALES	26 a 29/04/2022

CAPACITAÇÃO PESSOAL EDUCAÇÃO- COMBATE A CLANDEST 2026 COMBATE A FRAUDE ECONÔMICA 2025/2026

EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE A CLANDESTINIDADE

11- CONTROLE DE PROGRAMAS IT 03- IT 04 .XLSX

Arquivo Editar Ver Inserir Formatar Dados Ferramentas Ajuda

100% R\$ % 123 Calibri 10 B I A

DATA PROPOSTA

A	B	C	D	E
		educação sanitária	nas escolas municipais.	
JUNHO	UNAI	Combate ao comercio de produtos irregulares de origem animal.	COMERCIANTES	Técnicos do SIM-CONVALES e Coordenador da VISA municipal
JUNHO	UNAI	Os riscos de se consumir produtos clandestinos./ Educação Sanitária	Crianças do ensino fundamental das escolas municipais.	Técnicos do SIM-CONVALES
AGOSTO	COCALZINHO DE GOIAS	Combate ao comercio de produtos irregulares de origem animal.	COMERCIANTES	Técnicos do SIM-CONVALES e Coordenador da VISA municipal
AGOSTO	COCALZINHO DE GOIAS	Os riscos de se consumir produtos clandestinos./ Educação Sanitária	Crianças do ensino fundamental das escolas municipais.	Técnicos do SIM-CONVALES
SETEMBRO	VAZANTE	Combate ao comercio de produtos irregulares de origem animal.	COMERCIANTES	Técnicos do SIM-CONVALES e Coordenador da VISA municipal
OUTUBRO	BURITIS	Os riscos de se consumir produtos clandestinos./ Educação Sanitária	Crianças do ensino fundamental das escolas municipais.	Técnicos do SIM-CONVALES
NOVEMBRO	BURITIS	Combate ao comercio de produtos irregulares de origem animal.	COMERCIANTES	Técnicos do SIM-CONVALES e Coordenador da VISA municipal
DEZEMBRO	ARINOS	Os riscos de se consumir produtos clandestinos./ Educação Sanitária	Crianças do ensino fundamental das escolas municipais.	Técnicos do SIM-CONVALES
DEZEMBRO	BRASILÂNDIA	Combate ao comercio de produtos irregulares de origem animal.	COMERCIANTES	Técnicos do SIM-CONVALES e Coordenador da VISA municipal
LEGENDA:				
BRANCO	EDUCAÇÃO SANITÁRIA			
ROSA	COMBATE A CLANDESTINIDADE			

COMBATE A FRAUDE ECONÔMICA

11- CONTROLE DE PROGRAMAS IT 03- IT 04 .XLSX

Arquivo Editar Ver Inserir Formatar Dados Ferramentas Ajuda

100% R\$ % 123 Calibri 11 B I A

ANO

A	B	C	D	E	F
ANO	CATEGORIA DE PRODUTO	UNIDADE SIM	PRODUTO	RESPONSÁVEL	EXECUÇÃO/ACORDADO
2026	OVOS E DERIVADOS	10030/13003/30002	OVOS	SIM/CONVALES	10030/30002 Executado
2026	ABATEDOURO FRIGORIFICO	10004/20004/50002/11101/10013	AVES	SIM/CONVALES	Executado mensalmente
2026	CARNES E PRODUTOS CARNEOS	11003/10006	CORTE CARNEO BOVINO / CARNE MOIDA CONGELADA BOVINA-	SIM/CONVALES	
2026	LEITE E DERIVADOS	12005/13002/17001/90002	QUEIJO/IOGURTE INTEGRAL/LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO	SIM/CONVALES	
2026	MEL DE DERIVADOS	11004/16001	MEL	SIM/CONVALES	
2026	PESCADOS	10034	BOLINHO DE TILAPIA	SIM/CONVALES	

ANEXO 12 – DADOS DE PRODUÇÃO E NOSOGRAFICOS SEGUNDO IN 05/2021 Controle de dados referentes à recepção de matéria-prima, à produção, à ocorrência de doenças

UNID OVOS 13003

Arquivo Editar Ver Inserir Formatar Dados Ferramentas Extensões

50% R\$ % 123 Padrã...

1:J3 UNIDADE DE BENEF DE OVOS E DERIVADOS RECANTO CONFINIS

MÊS	RECEPÇÃO DE MATERIA PRIMA EM UNI/OVOS					COMERCIALIZAÇÃO		COMERCIALIZAÇÃO GERAL	
	OVOS BRANÇOS	OVOS VERMELHOS	OVOS CAIPIRA	OVOS DE CODORNA	CONDENAÇÕES EM UNI/OVO	PROCESSAMENTO (UNI/OVOS)	BURITIS		BRASILIA DF
JANEIRO	0	0	100.222	0	3.472	96.750	18.990	77.760	96.750
FEVEREIRO	0	0	110.588	0	3.368	107.220	29.450	77.760	107.220
MARÇO	0	0	115.854	0	3.851	112.003	34.243	77.760	112.003
ABRIL	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MAIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JUNHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JULHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AGOSTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SETEMBRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTUBRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NOVEMBRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DEZEMBRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 06/03/2026									
RESUMO PRODUÇÃO ANUAL									
	RECEPÇÃO DE MATERIA PRIMA (UNIDADES / OVOS)	CONDENAÇÃO (UNIDADES / OVOS)	PROCESSAMENTO (UNIDADES / OVOS)	COMERCIALIZAÇÃO UNI OVOS					
	326.664	10.691	315.973	315.973					



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Suporte e Normas – DSN
Coordenação do SUASA- CSU

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DOS REQUISITOS DO SISBI-POA (PORTARIA MAPA Nº 672, DE 8 DE ABRIL DE 2024)

I - Tipo de avaliação

- () Avaliação técnica prévia orientativa
() Reconhecimento
(X) Manutenção /Ampliação

Referente a solicitação de 19-03-2026

II- Identificação do Serviço de Inspeção (SI)/Órgão requerente:

Nome:	CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS - CONVALES	CNPJ:	06 070 75 0001-25
Tipo:	() SIE () SIM (X) Consórcio Público Municipal	Município Sede:	ARINOS
		UF:	MG
Municípios dos SIM Avaliados, no caso Consórcio Público Municipal:	BURITIS		

III - Áreas de atuação de interesse (marcar com X as áreas avaliadas)

Quantidade

Abatedouro frigorífico	a) Abatedouro frigorífico – Carne e derivados		
	b) Abatedouro frigorífico – Pescado e Derivados		
Entrepósitos e Unidades de Beneficiamento	a) Carne e derivados		
	b) Leite e derivados		
	c) Mel e produtos apícolas		
	d) Ovos e derivados	BURITIS - MG	01
	e) Pescado e derivados		

I - Mensagem do Analista:

Analista: JULIANA GLIOSCI DELLIVENERI 02/04/2026 10:55

Requisitos	CORREÇÃO
1. CADASTRO GERAL: Na aba "Identificação" do e-Sisbi no campo "Municípios Consorciais" constam os municípios Urucuaia e Cocalzinho de Goiás, para os quais devem ser apresentadas as leis de ratificação na aba "Complementares".	O município de Urucuaia foi eliminado do registro por não ter serviço de inspeção municipal instituído. O município de Cocalzinho de Goiás foi anexado o documento de ratificação.
2. Na aba "responsáveis" deve constar apenas as pessoas com ato de nomeação de cargo. Não foi verificada a existência do cargo de Subgerência do Serviço de Inspeção Municipal e não consta o ato de nomeação junto ao item 4 do e-Sisbi.	O funcionário Marcelo Antônio foi devidamente cadastrado e o ato de nomeação anexado ao e-Sisbi.
3. As legislações que instituíram o serviço de inspeção disponíveis na aba "Complementares" devem estar em formato PDF legível e pesquisável em OCR em atendimento ao inciso II do art. 8º da Portaria nº 672/2026;	As legislações foram devidamente cadastradas segundo a orientação.
4. Em relação aos estabelecimentos cadastrados no e-SISBI, verifica-se a presença de razões sociais como "casa de carnes" e "comércio atacadista e varejista", os quais julga-se que se trata de estabelecimentos comerciais, cuja fiscalização é de competência legal das vigilâncias sanitárias, conforme Lei nº 1.283/50 de 18/12/1950, alterada pela Lei nº 7.889/89 de 23/11/1989.	Apesar da razão social descrever as unidades como casa de carnes e comércio varejista as unidades são unidades de beneficiamento devidamente registradas no SIM com e não

	realizam o comércio de produtos ao varejo, evitando assim duplicidade de inspeção.
<p>5. Observa-se que a Resolução nº 002/2022 define as condições para a fiscalização de estabelecimentos atacadistas e varejistas no parágrafo único do art. 6º, contudo é importante ressaltar que possivelmente, pode estar havendo equívoco que, quando há algum tipo de "processamento ou industrialização" nesses estabelecimentos, o registro seria de competência do Serviço de Inspeção. Destaca-se que à equivalência da legislação federal para que estabelecimentos industriais, mesmo os de pequeno porte, sejam classificados como unidade de beneficiamento de carnes e derivados e obtenham registro no Serviço de Inspeção, devem haver determinadas condições físicas de fluxo, estrutura, equipamentos e procedimentos de controles, os quais em geral não são compatíveis com a área de manipulação interna de estabelecimentos comerciais. Portanto, não seria o caso de simplesmente alterar ou cadastrar de forma conjunta o estabelecimento no órgão responsável pela fiscalização do empreendimento conforme o que ele pretende produzir, cabendo à Vigilância Sanitária verificar e determinar, com base em suas normas, quais atividades podem ser realizadas nas instalações de comércio varejista, onde a venda desses produtos ocorre exclusivamente no próprio local (ou seja, sem rotulagem e distribuição de produtos embalados para outros mercados), a exemplo de bandejas de fatiados em supermercados.</p>	<p>Resposta correlacionada a mensagem anterior, a orientação descrita no parecer é seguida, no entanto o equívoco no cadastro faz com que a dúvida permaneça. A razão social Casa de carnes possui em seu cnae processamento e industrialização de produtos cárneos, a unidade possui segregação completa do comércio varejista, evitando assim a duplicidade de inspeção. o mesmo ocorre com COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CARNES E SERVICOS FONSECA LTDA - ME - CNPJ 71.018.758/0001-03 que tem em seu CNAE a descrição da atividade econômica principal cód. 1011-2/01 Frigorífico - abate de bovinos e executa tal atividade.</p>
<p>6. Quesito 1 (Programa de trabalho): O programa de trabalho se encontra no modelo atualizado, contudo a tabela do item 1.2 deve ser revisada para conter apenas os municípios que possuem leis harmonizadas. No item 1.3 o escopo de ovos e derivados foi assinalado como integrado, quando deveria ser marcado no campo "Nova Integração ou Ampliação". O período de vigência apresentado são 5 anos, contudo não foram apresentados os cronogramas de ações para todos os anos do período descrito. Sugere-se que o período de vigência seja de 1 ano para que o serviço possa controlar de forma efetiva as ações programadas e realizadas.</p>	<p>A orientação foi seguida e o Programa de trabalho atualizado.</p>
<p>7. Quesito 2 (Lei do serviço de inspeção - Sanções/Valores de Multa): Verifica-se que o município de Buritis possui estabelecimento integrado ao SISBI, contudo a legislação do serviço de inspeção do município não está harmonizada com os demais em relação a os valores de multas, o que deverá ser corrigido pelo serviço.</p>	<p>Os critérios, os procedimentos e a forma de realizar os serviços de inspeção e fiscalização estão definidas na lei municipal e em resolução colegiada do consórcio público. Os atos normativos que regulamentam o SIM estão uniformizados, o objetivo do consórcio é a execução conjunta do serviço, dispondo de metodologia única de inspeção e de fiscalização, apesar do valor de multa divergente.</p>
<p>8. Quesito 1 (Organograma e Regimento interno e estatuto): No item 3 do e-Sisbi, consta cadastrada de forma equivocada a Resolução nº 002/2022. Neste item deve ser cadastrado o Estatuto do Consórcio, o qual deve definir a estrutura da organização visualizar histórico de mensagens institucional/administrativa do ente ao qual o Serviço de inspeção está vinculado e instituir os cargos inerentes ao serviço de inspeção, bem como suas funções. O Estatuto do Consórcio presente no e-Sisbi não apresenta a estrutura do serviço de inspeção e não prevê o cargo de Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal, nem o de subgerência do serviço de inspeção.</p>	<p>A correção foi executada conforme a notificação</p>

<p>9. Quesito 2 (Gestão de documentos): No item 2.1.1 do PGT deve ser especificado para quais tipos de documentos devem ser gerados processos administrativos, assim como foi informado quanto ao processo de auto de infração. A Norma Interna nº 03/2026 citada no item deve ser disponibilizada no item 7 do e-Sisbi juntamente com a Norma Interna nº 01/2022, caso não a tenha revogado.</p>	<p>O programa de trabalho foi atualizado e a Norma inserida conforme instrução.</p>
<p>10. Foi avaliado o único rótulo cadastrado do estabelecimento interessado em integrar, Henrique Bernardes de Andrade, para o qual apresenta-se os seguintes apontamentos: Registro nº 13003: Ovo Caipira. No e-Sisbi a denominação de venda deve ser corrigida de acordo com a nomenclatura preconizada pela Portaria nº 1179/2024 e suas alterações. A denominação de venda deve ser a mesma aposta no painel principal do croqui do rótulo. O croqui do rótulo cadastrado no e-Sisbi não está legível.</p>	<p>A rotulagem foi atualizada e inserida</p>
<p>11. Quesito 5 (Mapas estatísticos): O serviço deve implantar modelo de mapa de condenação para estabelecimentos sob inspeção periódica, o qual deve controlar informações como tipo de produto, quantidade, causa da condenação e destino (aterro, desnaturação, aproveitamento condicional etc.). O modelo de mapa de comercialização não se refere a planilha de carregamento do estabelecimento, a qual é de responsabilidade da empresa e deve ser controlada em seu programa de autocontrole. O modelo de mapa de comercialização a ser recebido pelo serviço deve controlar informações dos produtos comercializados no mês, produto, quantidade, unidade, local de destino, o qual deve conter a informação do endereço (município) do comprador para que seja possível controlar o âmbito de comercialização. O anexo III da Portaria 05/2021 necessita ser reformulado, inclusive para retirada de informações referentes ao SIM-COINTA.</p>	<p>A Instrução Normativa 05/2021 foi atualizada pela Instrução Normativa 03 de 24 de agosto de 2023, no entanto não estava inserida no local correto.</p>
<p>12. Quesito 7 (Laboratórios): No item 6 do e-Sisbi deve ser apresentado documento que comprova o vínculo dos laboratórios apresentados no item 2.2.3 do programa de trabalho com o consórcio.</p>	<p>Foi elaborado documento de vínculo com os laboratórios credenciados e publicado em página do SIM no site do CONVALES com a descrição laboratórios credenciados.</p>
<p>13. Quesito 1: No item 3 do PGT consta descrito que o SIM-CONVALES possui 56 estabelecimentos cadastrados, sendo 6 de inspeção permanente e 50 de inspeção periódica e o quadro técnico do consórcio conta com 5 médicos veterinários para fiscalização destes estabelecimentos, contudo estes números não estão condizentes com os estabelecimentos cadastrados no e-Sisbi e com o quadro de servidores apresentado na aba "Complementares". No item 3.1 do PGT, o serviço deverá especificar o quantitativo de estabelecimentos periódicos e os técnicos que atuam em suas fiscalizações, apresentando estimativa do número de fiscalizações mensais de cada técnico com base no risco estimado dos estabelecimentos. No item 5 do e-Sisbi que foram apresentados as classificações dos processos seletivos simplificados de 2022, 2024 e 2025, contudo neste item deve ser apresentado o ato que designa os médicos veterinários e auxiliares da equipe de inspeção que atualmente estão exercendo suas atividades no SIM, apresentado os seus respectivos vínculos com o consórcio. No quadro de servidores da aba "Complementares" o vínculo funcional deverá ser ajustado de acordo com a legenda.</p>	<p>No quadro complementar, foi inserida a comprovação do vínculo dos fiscais e demais funcionários do SIM. No item 3 do PGT, foi descrita a compatibilidade de horários e de fiscalizações permanentes, conforme solicitado. Foi ainda incluído o modelo de tabela para o registo e controle de fiscalizações com base no risco, com o título "9 — Programa de inspeção com base no Risco", no anexo do programa figura 11.</p>
<p>14. Quesito 2 O item 3.1 do PGT deverá ser complementado com as informações requeridas pelo guia de elaboração do programa de trabalho. O cálculo de risco do estabelecimento deve ser calculado a cada fiscalização, contudo esta informação não está explícita na Instrução Normativa nº 03/2021. Considerando a Instrução Normativa nº 06/2021 observa-se que há um equívoco conceitual em relação a atividade verificação oficial dos programas de autocontrole e a atividade de supervisão. Em equivalência a normativa federal, Norma Interna nº01/2017, as verificações oficiais dos elementos de</p>	<p>Quanto a observação referente a Instrução Normativa n.º 06/2021, a questão é esclarecida na Instrução de Trabalho n.º 02, de 11 de outubro de 2022, que estabelece a frequência das supervisões periódicas, institui os procedimentos gerais de</p>

<p>controle in loco e documental nos estabelecimentos sob inspeção periódica devem ser realizadas na frequência determinada pelo cálculo de risco estimado do estabelecimento. A realização de atividades de inspeção tradicional, ou seja, coleta de amostras, verificação de atendimento de plano de ação entre outras podem ser realizadas em frequências determinadas pelo próprio serviço ou também podem ser realizadas conjuntamente com as verificações oficiais. Além disso, ambas atividades podem ser realizadas pelo mesmo servidor.</p>	<p>fiscalização e aprova os modelos dos formulários de inspeção, supervisão e verificação do autocontrole nos estabelecimentos. No seu artigo 3.º, é definido que a verificação dos sistemas de autocontrole será efetuada por meio de avaliação in loco ou documental. O artigo 6.º descreve que as supervisões, um procedimento diferente, são realizadas anualmente nos estabelecimentos sob inspeção permanente e periódica e que a sua frequência poderá ser alterada a critério da coordenação do serviço de inspeção do CONVALES.</p>
<p>15. O item 3.2 do PGT deve ser complementado com as informações requeridas pelo guia de elaboração do programa de trabalho. Quesito 4: Não constam disponibilizados os modelos de formulários de inspeção post-mortem (linhas de inspeção e DIF).</p>	<p>Foi inserido a referente norma com modelos aplicáveis. Todos os procedimentos são registrados nas papeletas de inspeção com base no estabelecido na Instrução de Trabalho 02 de 11 de outubro de 2022</p>
<p>16. Quesito 5: A Instrução Normativa nº 06/2021 define a frequência anual para a realização das verificações oficiais in loco e documental dos estabelecimentos no corpo do texto e no Anexo I estão definidas as frequências quinzenal e trimestral para a verificação in loco e trimestral nos estabelecimentos de abate, à equivalência da legislação federal. A referida norma não disponibiliza o modelo de verificação oficial de elemento de controle documental dos estabelecimentos sob inspeção permanente.</p>	<p>A norma foi corrigida e atualizada através da Instrução Normativa 02, de 11 de outubro de 2022.</p>
<p>17. Quesito 8: Deve ser apresentado como o serviço mantém o controle do histórico das autuações de todos os estabelecimentos registrados no SI, podendo ser apresentado modelo de planilha digital.</p>	<p>Os registros são dispostos em arquivo digital do SIM (CONTROLE DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTAS 07, 08) presente no anexo 13 e 14 do PGT.</p>
<p>18. Quesito 9: Na tabela do item 5 do PGT deve estar descrito apenas o(s) estabelecimento(s) que desejam integrar no SISBI, não devendo ser citados os estabelecimentos já integrados. O estabelecimento indicado deve ser apresentado com a razão social cadastrada no e-Sisbi.</p>	<p>A correção foi realizada conforme a notificação</p>
<p>19. Quesito 1 - No item 4.1.1 do PGT deverá ser citada a previsão legal para realização das análises oficiais e deverá descrever os procedimentos para atendimento aos programas oficiais definidos pelo MAPA.</p>	<p>A correção foi realizada conforme a notificação</p>
<p>20. Quesito 2: Junto ao item supracitado do PGT deve ser apresentado o modelo de controle dos resultados das análises oficiais de todos os estabelecimentos registrados, o qual deverá conter informações como tipo de produto, data da coleta, análises requeridas, resultado e ações tomadas em caso de detecção de não conformidades dos parâmetros.</p>	<p>Foi inserido o método de controle solicitado no anexo 10 do Programa de trabalho.</p>
<p>21. Quesito 3: O SI deverá prever quantas e quais serão as ações programadas de combate à fraude para o período de vigência do programa. Por exemplo: xx amostras de leite pasteurizado integral e os parâmetros que serão analisados para pesquisa de fraude, Xx amostras de queijo e os parâmetros que serão analisados, xx dripping test, xxaferições de peso etc. Considerando que os documentos cadastrados no e-Sisbi são de domínio público, as coletas não devem indicar as empresas que serão coletadas.</p>	<p>A programação foi inserida no anexo 03 descrita no Programa de trabalho.</p>

<p>22. Quesito 5: O conceito de supervisão está fundamentado na verificação do cumprimento das atividades de inspeção/fiscalização pelo SI (auditoria interna) e na avaliação realizada pelo Serviço quanto às condições gerais de funcionamento dos estabelecimentos registrados. Desta forma, faz-se necessário que sejam aplicados relatórios específicos a cada atividade realizada, sendo um direcionado às atividades desenvolvidas pelo fiscal(serviço oficial), conforme apresentado no anexo Ida Instrução Normativa nº 2/2022 e outro para a verificações das condições relacionadas ao estabelecimento, cujo modelo não consta disponibilizado junto a referida norma. Cada parte deverá apresentar plano de ação específico. Para adequação sugerimos a leitura das referências do MAPA disponibilizadas no guia para qualificação do cadastro no e-Sisbi.</p>	<p>A Instrução de Trabalho n.º 2, de 11 de outubro de 2022, anexos V, VI, VII, VIII e IX, prevê os formulários para o registo a ser realizado pelo fiscal da planta.</p>	
<p>23. Quesito 6: O CONVALES deve programar ações relacionadas ao combate à atividade clandestina para o atual período de vigência do PGT. O Anexo 1 da Instrução de Trabalho nº 04/2022 apresenta cronograma de ações para os anos de 2022 e 2023. As ações conjuntas com outros órgãos deverão ser previstas ou estabelecida frequência determinada para ocorrer, podendo não se realizar conforme programado. A Instrução de Trabalho nº 04/2022 cadastrada junto ao e-Sisbi não se refere ao Programa de Combate á Clandestinidade do serviço propriamente dito, devendo ser revisado pelo serviço.</p>	<p>O artigo 1.º da Instrução de Trabalho n.º 04/2022 descreve a previsão de ações de combate à clandestinidade num programa de ação continuada, revista bianualmente e está prevista na norma interna 02/2025 inclusa no SGTI o sistema de controle dessas ações estão no anexo 02 do PGT.</p>	
<p>Quesito 7: 24. O SIM deve apresentar programação específica das ações de educação sanitária que serão promovidas no período de vigência do programa de trabalho, indicando o evento e o período de realização. A Instrução de Trabalho nº 04/2022 cadastrada junto ao e-Sisbi não se refere ao Programa de Educação Sanitária do serviço propriamente dito, devendo ser revisado pelo serviço.</p>	<p>O Anexo I no item 2 da Instrução de Trabalho n.º 04/2022 descreve os pilares da Educação Sanitária e sua execução a programação das ações está prevista em Norma Interna 02/2025.</p>	
<p>25. No item 4.2.2 do PGT, o quadro resumo da programação deve prever cursos/treinamentos de forma específica, indicando os nomes dos cursos que serão realizados, o período e o público-alvo para o período devigência atual do PGT, podendo eles não se concretizarem conforme o programado. A Instrução de Trabalho nº 04/2022 cadastrada junto ao e-Sisbi não se refere ao Programa de Capacitação do serviço propriamente dito, devendo ser revisado pelo serviço.</p>	<p>O Anexo II da Instrução de Trabalho n.º 04/2022 descreve a base do programa de capacitação continuada para os funcionários do SIM, sendo ainda elaborada a programação das ações anuais listadas no programa de trabalho.</p>	
<p>26. Ressalta-se que a contratação por tempo determinado é uma ferramenta emergencial e que, portanto, o serviço deverá prever a substituição destes profissionais por servidores efetivos contratados por concurso público em número sufi ciente para atendimento a demanda de estabelecimentos, considerando o tipo de inspeção.</p>	<p>A programação da realização de um concurso público para a ocupação dos cargos no ano de 2028, que visa selecionar os candidatos ideais para preencher as vagas disponíveis.</p>	
IV - Análise dos Requisitos		
	Requisitos	Avaliação
1	Legislação (PORTARIA MAPA Nº 672, DE 8 DE ABRIL DE 2024)	
1.1	Lei:	
a)	Instituição do Serviço para a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal - POA com competência de execução pelas Secretarias ou Departamentos ou Agências ou correlatos, conforme a Lei nº 1.283/50 e suas alterações pela Lei nº 7889/89.	LEI – Art. 01 RESOLUÇÃO 002/2022 – Art. 01,02
b)	Previsão de aplicação de sanções equivalentes à Lei nº 7889/89 e ao Decreto nº 9.013/2017	LEI – Art. 16 a 21 RESOLUÇÃO – Art.331 CAPÍTULO XVIII

c)	Requisitos a serem regulamentados para a execução da inspeção e fiscalização à equivalência do previsto no art. 9º da Lei nº 1.283/50.	
1.2	Regulamentação base:	
a)	Obrigatoriedade de inspeção em caráter permanente nos estabelecimentos de abate e de pescado, no caso de abate de anfíbios e répteis; e periódico nos demais estabelecimentos.	LEI – Art. 5º, 6º RESOLUÇÃO – Art. 9º
b)	Procedimentos de inspeção ante e post mortem e de inspeção e fiscalização de produtos, de acordo com a área de atuação prevista no programa de trabalho	LEI – Art. 7º, 8º RESOLUÇÃO – Art. 10º, 11º
c)	Requisitos para funcionamento dos estabelecimentos, quanto à higiene e obrigações das empresas.	Resolução 002/2022 IN 01/2021
1.3	Documentação do Consórcio (Art 8º - I e II da IN nº 17/2020)	
a)	Previsão da finalidade de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.	PROTOCOLO DE INTENÇÕES Cláusula Terceira Item XIX
b)	Legislação dos serviços de inspeção municipais uniformizada.	11 atualizadas e uniformes de 14
2	Organização administrativa (Art 3º - XI da IN 17/2020)	Avaliação
2.1	Organograma: (Art 3º - Inciso XII da IN 17/2020)	
a)	Estrutura hierárquica superior e interna ao SI.	IN 01/2022
b)	SI está presente na estrutura de Secretaria ou Departamento ou Agência ou correlato conforme a Lei nº 1.283/50 e suas alterações pela Lei nº 7889/89.	IN 09/2021
2.2	Sistemas de informações (Art 4º- II, "b", da IN 17/2020)	
a)	Sistema de organização e controle de informação do registro dos estabelecimentos, registro dos produtos, mapas estatísticos, fiscalizações realizadas.	Controle em drive e tabelas Excel de 01 a 12
b)	Procedimentos e modelos de documentos para registro, reforma e ampliação, cancelamento e transferência de titularidade do estabelecimento à equivalência do Decreto nº 9.013/2017	IT 01/2021, modelos de documentos para registro anexos à Resolução 002/2022
c)	Classificação dos estabelecimentos por área de atuação compatível com o Decreto nº 9.013/2017	Art. 14 a 19 da Resolução 02/2022
d)	Procedimentos e modelos de documentos e formulários para registro de produtos ou previsão de isenção à equivalência do previsto no Decreto nº 9.013/2017.	Anexo a Resolução 02/2022
e)	Previsão legal e modelos de formulários de mapas estatísticos.	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 e formulários google por categoria
2.3	Controles de documentos (Art 4º- II, "c", da IN 17/2020)	
a)	Procedimentos de protocolo de entrada, tramitação interna e saída de documentos e controle de localização ou do local de arquivo.	NORMA INTERNA Nº 01, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 e APONTADOR - TABELA 04 - Controle de entrada de documentos e tramitação de processos
b)	Procedimento de constituição de processos administrativos.	INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 01/2022, descreve os procedimentos para apuração de infrações, autuação de processos administrativos e modelos de documentos ligados aos processos administrativos gerados no âmbito do SIM- CONVALES
3	Infraestrutura administrativa (Art 3-III da IN 17/2020)	Avaliação
3.1	Estrutura física, materiais e equipamentos (Art 4º- II, "d " e "e"- IN 17/2020)	

a)	Estruturas físicas, como sede, escritórios regionais e escritórios locais, conforme o caso, compatíveis com as atividades do SI e quadro de pessoal.	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 Nº 001/2026 Regidos por PORTARIA Nº 02/2021
b)	Materiais de apoio, mobiliário, equipamentos e veículos disponíveis compatíveis com as atividades e quadro de pessoal do SI.	4 veículos e 2 motos
3.2	Laboratório (Art 3º - Inciso IV e art 4º- inciso II, alínea "f" da IN 17/2020)	
a)	Laboratório(s) oficial(is) com vinculação (ex: credenciado, conveniado, contratado, etc) conforme a legislação do SI.	2 Laboratórios credenciados regidos por PORTARIA Nº 03/2021, estabelece as exigências para credenciamento de laboratórios de análises de água e alimentos junto ao – CONVALES.
b)	Listas de análises, incluindo as de combate à fraude de produtos, equivalentes às exigidas pelo MAPA, abrangendo a(s) área(s) de atuação do SI indicada(s) para adesão.	IN Nº 08/2021 NORMA INTERNA Nº 02/2023 Combate à Fraude Econômica
4	Execução das ações de inspeção e fiscalização de rotina (Art. 3º - VI, VIII, IX, X, XI e Art. 4º- II, "h" da IN 17/2020)	Avaliação
4.1	Inspeção e fiscalização de rotina (Art 3º - II e VI da IN 17/20)	
a)	Designação de pessoal concursado para a execução das atividades de inspeção e fiscalização (inciso II do Art. 133 do Decreto nº 5.741/2006.)	PORTARIA 02/2021
b)	Atribuição da inspeção e fiscalização ao Médico(a) Veterinário(a), com previsão de suporte por técnicos (nível médio), respeitadas as devidas competências, à equivalência do Art. 14 do Decreto nº 9.013/2017.	PORTARIA 02/2021
4.1.1	Inspeção e fiscalização de permanente (Art 3º - II e VI da IN 17/20)	
a)	Médico veterinário e equipe técnica de nível médio, à equivalência do artigo 2º e 3º do Decreto nº 10.419/2020, para a inspeção permanente em todos os turnos de abate. (Art. 11, § 1º, Decreto nº 9.013/2017).	
b)	Modelos de documentos usados nos procedimentos de ante e post mortem	INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 02/2022
4.1.2	Inspeção e fiscalização periódica (Art. 3º - II e VI da IN 17/20)	
a)	Quantitativo de pessoal com carga horária semanal compatível com a frequência estabelecida para a inspeção periódica em relação à quantidade de estabelecimentos registrados	Relato no programa de trabalho a frequência de inspeções associada a carga horária de funcionários
b)	Programação das inspeções e fiscalizações periódicas, do período do programa de trabalho, com frequência baseado em critérios de risco.	
4.1.3	Identidade e qualidade dos produtos (Art. 3º- X, "a" e "b" e XII da IN 17/2020)	
a)	Previsão na legislação do SI de atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade (RTIQ) para os produtos regulamentados; e remissão ao cumprimento das diretrizes do MAPA, aprovadas pela IN nº 17/2020, para os produtos sem regulamento técnico de identidade e qualidade ou que que estão previstos na legislação do MAPA.	RESOLUÇÃO 002/2022 – Art. 65, IT Nº 01/2021
b)	Requisitos de embalagem ou acondicionamento e rotulagem dos produtos.	RESOLUÇÃO 002/2022 – Art. 87
4.1.4	Programas de autocontroles (Art. 3º - VII, VIII e Art. 4º- II, "h" da IN 17/2020)	
a)	Previsão legal de implantação dos autocontroles pelos estabelecimentos, incluindo BPF, PPHO, princípios de APPCC, bem-estar animal, retirada de Material Especificado de Risco – MER e Rastreabilidades.	IN Nº 02/2021 RESOLUÇÃO 002/2022 – Art. 37

b)	Existência de modelos de relatórios e procedimento de verificação dos autocontroles com determinação da frequência com base em cálculo de risco estabelecido na legislação.	IN Nº 06/2021 INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 02/2022
4.1.5	Autuação e aplicações de penalidades (Art. 3º - XI e Art. 4 -II, “b” da IN 17/2020)	
a)	Definição do rito de instrução de Processo Administrativo para apuração, julgamento e aplicação de sanção à luz da legislação.	INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 01/2022
b)	Existência de modelos de documentos (auto de infração, relatoria, termo de julgamento, auto de multa, termo de advertência, termos de apreensão, termo de interdição, etc)	ANEXOS DE INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 01/2022
c)	Procedimento de controle do histórico de autuações e aplicação de penalidades.	APONTADOR - TABELA 08 - Controle de autos de infração e multa
4.2	Supervisão (Art. 3º - XI e Art. 4º - II, “h” da IN 17/2020)	
a)	Modelos de relatórios e procedimentos de supervisão descritos, visando avaliar a execução das atividades previstas para as equipes de inspeção.	ANEXOS DA INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 02 2022
b)	Programação ou frequência das atividades previstas no período do programa de trabalho.	APONTADOR - TABELA 09 - Programa frequência de inspeções com base em risco nos estabelecimentos registrados no SIM
4.3	Coleta de amostras para análises laboratoriais (Art. 3 - IX e I e Art. 4 - II, “h” da IN 17/2020)	
a)	Procedimentos de coleta e definição de modelos de documentação utilizada.	IN Nº 04/2021
b)	Procedimentos de compilação de resultados de análises e adoção de medidas no caso de laudos com resultados em desacordo com a legislação.	APONTADOR - TABELA 04 - Controle de análises oficiais e ação frente à inconformidade.
c)	Programação ou frequência de coleta de amostras de água e de produtos correspondente ao período do programa de trabalho.	APONTADOR - TABELA 04 - Controle de análises oficiais e ação frente à inconformidade.
4.4	Prevenção e combate à fraude econômica (Art. 3 - X, “c” e Art. 4 - II, “h” da IN 17/2020)	
a)	Procedimentos de ações de prevenção e combate à fraude.	INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 03/2022 APONTADOR - TABELA 11 - Programa e controla a execução de programa de educação sanitária e combate a fraude segundo IT 03 e IT 04.
b)	Programação ou frequência da atividade no período do programa de trabalho.	NORMA INTERNA Nº 02/2023 APONTADOR - TABELA 11 - Programa e controla a execução de programa de educação sanitária e combate a fraude segundo IT 03 e IT 04.
4.5	Ações de Combate às Atividades Clandestinas e de Educação Sanitária (Art. 3 “h “da IN 17/2020)	
a)	Procedimentos para ações de combate às atividades clandestinas	IT Nº 04/2022
b)	Programação ou frequência das ações de combate às atividades clandestinas no período do programa de trabalho.	APONTADOR - TABELA 11 - Programa e controla a execução de programa de educação sanitária e combate a fraude segundo IT 03 e IT 04.
c)	Procedimentos para ações de Educação Sanitária.	IT Nº 04/2022
d)	Programação ou frequência das atividades de Educação Sanitária no período do programa de trabalho.	APONTADOR - TABELA 11 - Programa e controla a execução de programa de educação

		sanitária e combate a fraude segundo IT 03 e IT 04.
5	Capacitação de pessoal (Art 3º - Inciso II, alínea "a" e Art. 4º - inciso II, alínea "i" da IN 17/2020)	
a)	Previsão de capacitação e reuniões técnicas do quadro de pessoal técnico.	APONTADOR - TABELA 11 - Programa e controla a execução de programa de Capacitação.
b)	Capacitação do quadro de pessoal técnico já realizada no período do programa de trabalho.	APONTADOR - TABELA 11 - Programa e controla a execução de programa de capacitação.
V - CONCLUSÃO		
Arinos - MG, 23 de abril de 2026		
Avaliadores		
Nome	Formação ou cargo	Lotação ou Órgão
Rosangela Divina Borges Caldeira	Médica veterinária	Coordenadora do SIM-CONVALES